



# FUNDOS REGIONAIS E INCENTIVOS FISCAIS

contribuem para a redução  
das desigualdades regionais e ajudam o Brasil a crescer



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO  
Ministro da Integração Nacional

ALEXANDRE NAVARRO GARCIA  
Secretário Executivo

JENNER GUIMARÃES DO RÊGO  
Secretário de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais

HENRIQUE SAMPAIO  
Diretor do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos

JOSÉ WANDERLEY UCHOA BARRETO  
Diretor do Departamento de Prospecção, Normas e Análise dos Fundos

ANDERSON MENDES COSTA  
Coordenador-Geral de Instrumentos e Processos

BRENNO LEOPOLDO CAVALCANTE DE PAULA  
Coordenador-Geral de Acompanhamento, Avaliação e Análise

FREDERICO LIVINO  
Coordenador-Geral dos Fundos de Desenvolvimento Regionais

MAURÍLIO ALVES BARCELOS  
Coordenador-Geral dos Fundos Constitucionais de Financiamento

**Elaboração/Editoração:**

Equipe técnica da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais

**Endereço/Correspondência:**

Ed. Celso Furtado, SGAN 906, módulo F, 1º Pavimento, Secção A, Bairro Asa Norte  
CEP: 70790-060 – Brasília (DF)

Telefone: (61) 3414-5873 – Fax: (61) 3414-5488

E-mail: [cgfcf@integracao.gov.br](mailto:cgfcf@integracao.gov.br)

Publicação disponibilizada em: <http://www.integracao.gov.br>

<b>APRESENTAÇÃO</b>	<b>8</b>
<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>9</b>
<b>O DESENVOLVIMENTO REGIONAL BRASILEIRO</b>	<b>9</b>
<b>UM NOVO OLHAR PARA AS REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE</b>	<b>11</b>
TABELA 01 – Nova Classificação de Porte de Beneficiários para os Fundos Constitucionais de Financiamento	<b>12</b>
<b>OS INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>	<b>15</b>
<b>OS FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO DO NORTE (FNO), DO NORDESTE (FNE) E DO CENTRO-OESTE (FCO)</b>	<b>15</b>
<b>Breve Histórico</b>	<b>15</b>
<b>Administração compartilhada</b>	<b>16</b>
<b>Beneficiários e área de atuação</b>	<b>17</b>
MAPA 01 – Área de Atuação do FCO, FNE, FNO	<b>17</b>
<b>Risco Operacional e Taxa de Administração</b>	<b>18</b>
<b>A importância dos Fundos Constitucionais para as Regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte</b>	<b>18</b>
TABELA 02 – Previsão de Recursos – 2011	<b>18</b>
<b>Transferências da Secretaria do Tesouro Nacional (STN)</b>	<b>19</b>
GRÁFICO 01 – Evolução dos Repasses STN – 2000 a 2011	<b>19</b>
GRÁFICO 02 – Previsão de Recursos – 2006 a 2011	<b>20</b>
GRÁFICO 03 – Recursos Realizados do FCO – 2006 a 2011	<b>20</b>
GRÁFICO 04 – Recursos Realizados do FNE – 2006 a 2011	<b>21</b>
GRÁFICO 05 – Recursos Realizados do FNO – 2006 a 2011	<b>21</b>
<b>Encargos Financeiros e prazos para reembolso praticados em 2011</b>	<b>21</b>
TABELA 03 – Encargos Financeiros em 2011	<b>22</b>
TABELA 04 – Prazo para Reembolso em 2011	<b>23</b>
<b>Destaques das Contratações realizadas em 2011</b>	<b>24</b>
GRÁFICO 06 – Evolução das Contratações - 2000 a 2011	<b>24</b>
<b>Contratações por Porte de Tomador</b>	<b>24</b>
TABELA 05 – Contratação por Porte de Tomador – 2011	<b>25</b>
<b>Contratações por Setor Econômico</b>	<b>25</b>
TABELA 06 – Contratações por Setor – 2011	<b>25</b>
<b>Contratações por Unidade Federativa</b>	<b>26</b>
TABELA 07 – Contratação por Unidade Federativa – 2011	<b>26</b>
<b>Contratações em espaços prioritários da PNDR</b>	<b>27</b>
TABELA 08 – Limite de Financiamento (Investimento – Em %)	<b>27</b>

TABELA 09 – Contratação por Espaços Prioritários da PNDR – 2011	28
TABELA 10 – Contratação por Tipologia da PNDR – 2011	28
<b>O Apoio ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)</b>	<b>29</b>
TABELA 11 – Contratações de Obras incluídas no PAC – 2009 a 2011	29
<b>O Apoio ao evento FIFA Copa do Mundo de 2014</b>	<b>30</b>
TABELA 12 – Contratações Copa do Mundo 2014 – 2009 a 2011	30
<b>A inserção de novos empreendedores</b>	<b>30</b>
TABELA 13 – Contratações Realizadas por Novos Beneficiários – 2011	30
GRÁFICO 07 – % de Valores Contratados por Novos Beneficiários	31
GRÁFICO 08 – % do Número de Operações Contratadas com Novos Beneficiários	31
<b>A carteira de Financiamentos – Posição em 31.12.2011</b>	<b>32</b>
TABELA 14 – Saldo dos Financiamentos por Porte de Tomador – Posição em 31.12.2011	32
GRÁFICO 09 – Evolução da Inadimplência – 2000 a 2011 – Posição em 31.12 de cada ano	33
TABELA 15 – Saldo dos Financiamentos por Unidade Federativa – Posição em 31.12.2011	33
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>34</b>
GRÁFICO 10 – Evolução do Patrimônio Líquido – 2000 a 2011	34
<b>Base Legal dos Fundos Constitucionais de Financiamento (FCO, FNE, FNO)</b>	<b>34</b>
<b>OS FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (FDA), DO NORDESTE (FDNE) E DO CENTRO-OESTE (FDCO)</b>	<b>40</b>
<b>Breve Histórico</b>	<b>40</b>
<b>Administração</b>	<b>41</b>
<b>Beneficiários e área de atuação</b>	<b>42</b>
MAPA 02 – Área de Atuação por Superintendência	42
<b>Riscos das Operações</b>	<b>43</b>
<b>Despesas dos Fundos em 2011</b>	<b>43</b>
<b>A importância dos Fundos de Desenvolvimento Regional para as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste</b>	<b>44</b>
TABELA 16 – Movimentação Orçamentária e Financeira – 2001 a 2011	44
<b>Setores Prioritários dos Fundos de Desenvolvimento</b>	<b>45</b>
<b>Contratações por Setor Econômico</b>	<b>46</b>
TABELA 17 – Projetos Contratados – 2006 a 2011	46
<b>Aplicações segundo a Tipologia da PNDR</b>	<b>46</b>
TABELA 18 – Aplicações Segundo a Tipologia da PNDR – 2006 a 2011	46

<b>Aplicações por Unidade Federativa</b>	<b>47</b>
TABELA 19 – Aplicações por Unidade Federativa – 2006 a 2011	<b>47</b>
<b>Cartas-Consulta Aprovadas em 2011</b>	<b>48</b>
TABELA 20 – Cartas-Consulta Aprovadas em 2011	<b>48</b>
<b>Encargos Financeiros praticados em 2011</b>	<b>49</b>
TABELA 21 – Encargos Financeiros em 2011	<b>49</b>
<b>Base Legal dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), do Nordeste (FDNE) e do Centro-Oeste (FDCO)</b>	<b>49</b>
<b>OS INCENTIVOS FISCAIS</b>	<b>52</b>
<b>Breve Histórico</b>	<b>52</b>
<b>Gestão e Operacionalização dos Incentivos Fiscais</b>	<b>53</b>
<b>Modalidades de Incentivos Fiscais</b>	<b>54</b>
<b>Setores Prioritários dos Incentivos Fiscais</b>	<b>56</b>
<b>Informações estatísticas</b>	<b>57</b>
TABELA 22 – Emissão de Laudos e Declarações para Incentivos em 2011 – Consolidado por tipo de Incentivo e por Setor Econômico	<b>57</b>
TABELA 23 – Emissão de Laudos e Declarações em 2011 – Consolidado por Unidade Federativa	<b>57</b>
TABELA 24 – Evolução Anual de Emissão de Laudos e Declarações – Consolidado por Unidade Federativa – 2005 a 2011	<b>58</b>
TABELA 25 – Evolução da Emissão de Laudos e Declarações por Setor – Consolidado por Setor Econômico – 2006 a 2011	<b>58</b>
TABELA 26 – Evolução de Depósitos e Liberações em Reinvestimentos – 2004 a 2011	<b>59</b>
TABELA 27 – Saldo Corrente em Depósitos para Reinvestimento – Posição em 31.12.2011	<b>59</b>
TABELA 28 – Evolução de Gastos Governamentais quanto à Renúncia de Imposto sobre a Renda – 2003 a 2011	<b>59</b>
TABELA 29 – Isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) Conforme a Lei nº 9.808, de 1999 – 2007 a 2010	<b>59</b>
<b>Base Legal dos Incentivos Fiscais</b>	<b>60</b>
<b>FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA (FINAM), DO NORDESTE (FINOR) E DE RECUPERAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (FUNRES)</b>	<b>61</b>
<b>Breve Histórico</b>	<b>61</b>
<b>Administração do FINAM e do FINOR</b>	<b>61</b>
<b>Participação dos Bancos</b>	<b>62</b>
<b>Finalização da Carteira</b>	<b>62</b>
<b>Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (FUNRES)</b>	<b>62</b>

<b>A importância para as Regiões Norte e Nordeste</b>	<b>63</b>
<b>Destaques das aplicações em 2011</b>	<b>63</b>
TABELA 30 – Faturamento anual bruto das Empresas do Grupo Respondente (bases – 2008, 2009 e 2010)	<b>64</b>
<b>Destaques da gestão operacional em 2011</b>	<b>65</b>
<b>Principais realizações no Norte:</b>	<b>66</b>
<b>Principais realizações no Nordeste:</b>	<b>66</b>

<b>CONCLUSÃO</b>	<b>67</b>
------------------	-----------

## APRESENTAÇÃO

Os instrumentos de financiamento (fundos e incentivos fiscais) são peças importantes de que dispõe o Ministério da Integração Nacional (MI) para promover o desenvolvimento regional, no sentido de convergir para a diretriz central do Governo Federal de “combater as desigualdades sociais e eliminar a pobreza extrema do Brasil”.

A Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI) foi criada, em 2011, para cuidar dos instrumentos de financiamento existentes, prospectar novas fontes de recursos e oportunidades voltadas para a redução das desigualdades regionais, bem como viabilizar novas ferramentas de apoio aos setores produtivos e ao fomento de projetos de interesse do desenvolvimento regional, em sintonia com os objetivos estratégicos do Ministério.

Seguindo o novo modelo de gestão implantado no MI, a SFRI vem buscando adotar medidas com o objetivo de otimizar a aplicação dos recursos e melhorar o desempenho dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO), dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), do Nordeste (FDNE) e do Centro-Oeste (FDCO) e dos incentivos fiscais, como instrumentos da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).

A presente publicação visa tornar transparente à sociedade brasileira as mais importantes ações promovidas por esta Secretaria, bem como informar os

recursos que os citados instrumentos destinaram aos setores produtivos para a melhoria dos indicadores sociais e econômicos nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

Essas Regiões têm crescido acima da média nacional, mas esse crescimento precisa ser ainda maior para corrigir as desigualdades regionais. Para isso, é preciso valorizar as potencialidades de cada Região e dar impulso aos investimentos públicos e privados nessas Regiões.

O crescimento da Região Nordeste, por exemplo, tem ficado nos últimos anos em torno de 1,5% acima da média de crescimento do PIB (Produto Interno Bruto) nacional. No entanto, as disparidades entre as regiões ainda são muito grandes. Para se ter uma ideia dessas desigualdades, 28% da população brasileira estão no Nordeste, mas o PIB da Região representa apenas 13% do PIB nacional.

Diante desse quadro, será necessário um esforço ainda maior para corrigir essas distorções. O Governo Federal tem investido em políticas de transferência de renda, a exemplo do Programa Bolsa Família, e em políticas de crédito diferenciadas para superar as deficiências verificadas nessas Regiões, entretanto, fica evidente que tudo isto não é o bastante, requerendo ainda ações complementares que intensifiquem o processo de mudança dessa realidade. Assim de forma incessante busca-se fazer mais.

Jenner Guimarães do Rêgo  
Secretário

## O DESENVOLVIMENTO REGIONAL BRASILEIRO

A evolução do Brasil, dadas as suas dimensões territoriais, foi marcada por processos variados que induziram a uma crescente concentração regional da produção e da renda. As desigualdades regionais intensificaram-se, conformando um padrão macrorregional que diferenciou marcadamente as regiões Norte e Nordeste e, em certa medida, o Centro-Oeste, das regiões Sul e Sudeste.

Entre os anos 1950 e 1980 organizaram-se iniciativas federais de desenvolvimento regional para reverter as tendências demográficas, econômicas e sociais indesejadas.

Com a adoção de políticas regionais ativas, o país alcançou resultados positivos ao final do período por meio de estímulos fiscais e creditícios ao setor produtivo dessas três macrorregiões menos desenvolvidas.

No contexto do modelo da política de desenvolvimento regional então adotado, com foco macrorregional e com instrumentos voltados ao fomento do setor produtivo, o Governo Federal instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR)<sup>1</sup> – que se trata de uma política pública para consolidação do objetivo fundamental da República grafado no artigo 3º da Constituição Federal, que consiste em reduzir as desigualdades sociais e regionais do país – e enviou ao Congresso Nacional, no âmbito da Reforma Tributária, a proposta de criação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR)<sup>2</sup>.

---

<sup>1</sup> A PNDR foi apresentada em 01.06.2004 pela Câmara de Políticas de Desenvolvimento Regional (CPDR) criada pelo Decreto nº 4.793, de 23.07.2003. A sua instituição ocorreu pelo Decreto nº 6.027, de 22.02.2007.

<sup>2</sup> Proposta de Emenda ao Artigo 159 da Constituição Federal, PEC nº 31, de 2007, que sugere que a União passe a destinar parte do produto da arrecadação tributária para o FNDR e, segundo diretrizes da PNDR, aplique esses recursos em áreas menos desenvolvidas do país.

Outro marco importante foi a criação das novas Superintendências de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM<sup>3</sup>), do Nordeste (SUDENE<sup>4</sup>) e do Centro-Oeste (SUDECO<sup>5</sup>), com a finalidade de promover o desenvolvimento incluyente e sustentável de suas áreas de atuação e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional e, dentre as suas competências, formular e propor planos e diretrizes para o desenvolvimento de cada região, em consonância com a PNDR, articulando-se com os planos nacionais, estaduais e locais.

A PNDR tem como objetivos básicos a redução das desigualdades do nível de vida entre as regiões brasileiras e a promoção da equidade no acesso às oportunidades de desenvolvimento, por meio da exploração da diversidade consequente das dimensões continentais do país.

Uma das estratégias propostas pela PNDR é a ativação das potencialidades de desenvolvimento das regiões brasileiras por meio do uso de instrumentos que estimulem a formação de capital fixo e social em regiões menos favorecidas e que impliquem na geração de emprego e renda. Essa estratégia deve ser convergente com os objetivos de inclusão social, de produtividade, sustentabilidade ambiental e competitividade econômica.

Para atingir seus objetivos, essa Política conta, no âmbito do Ministério da Integração Nacional, com recursos do Orçamento Geral da União (OGU) para ações e programas de desenvolvimento e com os Fundos Regionais<sup>6</sup> e Incentivos Fiscais para o fomento do setor produtivo.

---

<sup>3</sup> A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) foi instituída pela Lei Complementar nº 124, de 03.01.2007.

<sup>4</sup> A Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) foi instituída pela Lei Complementar nº 125, de 03.01.2007.

<sup>5</sup> A Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) foi instituída pela Lei Complementar nº 129, de 09.01.2009.

<sup>6</sup> São fundos regionais: os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO); os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), do Nordeste (FDNE) e do Centro-Oeste (FDCO); os Fundos de Investimentos Regionais da Amazônia (FINAM), do Nordeste (FINOR) e de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (FUNRES).

## **UM NOVO OLHAR PARA AS REGIÕES NORTE, NORDESTE E CENTRO-OESTE**

O surgimento da PNDR recoloca a chamada questão regional brasileira em outro patamar. O olhar estratégico voltado às múltiplas escalas geográficas passa a determinar outra forma de atuação nas regiões brasileiras - reconhece-se que existem sub-regiões com dinamismo e com deficiências estruturais de toda ordem em todas as grandes regiões brasileiras. A ação passa a se concentrar em espaços territoriais menores, ainda que persistam os desafios nas tradicionais regiões Norte e Nordeste, por exemplo.

A instituição da PNDR apontou para a necessidade de instituições mais fortes no tratamento das questões regionais brasileiras e instrumentos com uma nova abordagem, priorizando os subespaços com menor nível de renda e menor dinamismo.

Nesse sentido, medidas vêm sendo desenvolvidas pelo Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI/MI<sup>7</sup>), para otimizar a aplicação dos instrumentos de desenvolvimento regional sob sua responsabilidade (FCO, FNE, FNO, FDA, FDNE, FDCO, FINAM, FINOR, FUNRES), de forma a permitir que os recursos alcancem um maior número de empreendimentos nos diversos municípios das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e, com isso, melhor contribuam para a redução das desigualdades intra e inter-regionais e erradicação da pobreza nas três regiões por eles assistidas.

É competência do MI elaborar as Diretrizes e Orientações Gerais que norteiam as Diretrizes e Prioridades estabelecidas pelos Conselhos Deliberativos das Superintendências de Desenvolvimento (SUDAM, SUDENE, SUDECO) para que cada Banco Administrador (Banco do Brasil S.A./FCO, Banco do Nordeste do Brasil S.A./FNE, Banco da Amazônia S.A./FNO), em articulação com estes órgãos e demais parceiros, elabore a proposta de programas para aplicações dos recursos previstos para o ano seguinte. Cabe aos respectivos Conselhos Deliberativos, após análise deste Ministério e das Superintendências, aprovarem essas normas que irão reger as aplicações no ano.

No âmbito dos Fundos Constitucionais de Financiamento, visando incentivar contratações com empreendedores de menor porte, foram criadas, para o exercício de 2011, programas/linhas especiais de financiamento ao Empreendedor Individual, somando ao esforço do

---

<sup>7</sup> A Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI/MI) foi criada pelo Decreto nº 7.472, de 04.05.2011.

governo de trazer à formalidade esse público carente de políticas públicas, que já desenvolve ou pretende desenvolver pequenos negócios.

Esses programas/linhas de crédito atendem Empreendedores Individuais, classificados conforme a Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, em atividade há pelo menos seis meses, comprovada por meio da experiência bancária ou comercial. Pode-se financiar até 100% do projeto, limitado a R\$ 15 mil, com prazo de pagamento de até 36 meses, com carência incluída no prazo de até 60 dias.

Outra relevante mudança para os Fundos Constitucionais de Financiamento no período foram os ajustes na classificação do porte dos beneficiários:

**TABELA 01 – Nova Classificação de Porte de Beneficiários para os Fundos Constitucionais de Financiamento**

Beneficiários	Setor	Receita Operacional Bruta Anual/ Renda Agropecuária Bruta Anual	
		Versão Anterior	Versão Atual
<b>Mini/Micro</b>	Não Rural	até R\$ 240 mil	até R\$ 360 mil
	Rural	até R\$ 150 mil	
<b>Pequeno</b>	Não Rural	acima de R\$ 240 mil até R\$ 2,4 milhões	acima de R\$ 360 mil até R\$ 3,6 milhões
	Rural	acima de R\$ 150 mil até R\$ 300 mil	
<b>Pequeno-Médio</b>	Não Rural	-	acima de R\$ 3,6 milhões até R\$ 16 milhões
	Rural	-	
<b>Médio</b>	Não Rural	acima de R\$ 2,4 milhões até R\$ 35 milhões	acima de R\$ 16 milhões até R\$ 90 milhões
	Rural	acima de R\$ 300 mil até R\$ 1,9 milhão	
<b>Grande</b>	Não Rural	acima de R\$ 35 milhões	acima de R\$ 90 milhões
	Rural	acima de R\$ 1,9 milhão	

Essa alteração teve o objetivo de diminuir eventuais distorções que pudessem prejudicar produtores rurais e empresas cujos níveis de faturamento resultassem em enquadramento distinto, frente aos diferentes critérios adotados por outras instituições financeiras oficiais federais. Para tanto, foi criado um porte intermediário denominado “Pequeno-Médio”.

O cálculo da receita bruta da micro e pequena empresas segue a definição da Lei Complementar nº 139, de 10.11.2011, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Nesse ano, também foi importante a diretriz estabelecida para que 51% dos recursos dos três fundos fossem destinados aos empreendedores de menor porte (mini, pequeno e pequeno-médio produtores rurais e micro, pequena e pequeno-média empresas). Isso faz com que os bancos administradores dos Fundos Constitucionais envidem mais esforços para atender preferencialmente a esse público prioritário e, assim, contribuir para diminuir os valores costumeiramente aplicados em médios e grandes empreendedores, naqueles projetos que puderem ser atendidos pelo FDA, FDNE, BNDES e outras fontes de recursos, e, assim, democratizar mais o crédito.

Da mesma forma, foi importante o Ministério da Integração Nacional vedar a concessão de crédito, com recursos dos Fundos Constitucionais em 2012, para a aplicação em projetos de geração, transmissão e distribuição de energia, exceto nos casos de geração de energia para consumo próprio do empreendimento. Isto favoreceu o crescimento das aplicações no setor de infraestrutura no FCO, no FNE e no FNO no final de 2011, motivado pelos financiamentos de projetos de energia considerados relevantes para o desenvolvimento regional e que já se encontravam em análise nos bancos. Também contribuiu para que o FCO e o FNE superassem as contratações, além do total programado para 2011 e em relação aos anos anteriores.

Do mesmo modo que nos Fundos Constitucionais, é competência do MI definir as diretrizes e orientações gerais para aplicação dos recursos dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e do Nordeste (FDNE) e do Centro-Oeste (FDCO), para o estabelecimento das prioridades pelos Conselhos Deliberativos da SUDAM, SUDENE e SUDECO. Cabe registrar que, para início da operacionalização do FDCO (criado no âmbito da Lei Complementar nº 129/2009 que instituiu a SUDECO), este Ministério elaborou proposta de medida provisória que define os valores dos recursos a serem alocados em exercícios futuros para a efetiva destinação a investimentos de infraestrutura, ações e serviços públicos, inclusive a projetos para o desenvolvimento da economia regional. As consignações sugeridas, ao estabelecerem valores a serem alocados para esse Fundo nos orçamentos anuais futuros, possibilitarão o planejamento e a realização de investimentos considerados prioritários para a região Centro-Oeste.

As regiões Norte e Nordeste também foram atendidas com os incentivos fiscais concedidos a empresas instaladas nas áreas de atuação da SUDAM e da SUDENE, em diversas modalidades, com destaque para o incentivo de isenção do imposto sobre a renda para pessoas jurídicas fabricantes de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos, baseados em tecnologia digital, voltados para o programa de inclusão digital, estabelecido pela Medida Provisória nº 540, de 02.08.2011. Espera-se que a redução tributária proporcionada torne mais competitiva a produção das empresas localizadas nas áreas de atuação dessas Superintendências, tendo como consequência a atração de novos investimentos, gerando mais renda para a população local e incrementando a base tributária.

Ainda relativamente aos incentivos fiscais, outras importantes medidas adotadas foram as seguintes propostas: a) minuta de decreto que objetiva incluir novos setores econômicos entre os considerados prioritários para o desenvolvimento regional; e b) alteração da Medida Provisória nº 2.199 que trata da prorrogação, para 2018, dos incentivos fiscais concedidos pela SUDENE e pela SUDAM, cuja previsão de término é 2013.

De forma a contribuir para maior atratividade de novos projetos dinamizadores da economia com geração de emprego e renda nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, fomentados pelos recursos desses fundos, em consequência das medidas anunciadas pelo Governo Federal no Plano Brasil Maior, das medidas de redução dos encargos financeiros - incidentes sobre as operações de longo prazo, promovida pela Medida Provisória nº 564, de 03.04.2012, convertida na Lei nº 12.712, de 30.08.2012 - bem como a redução da Taxa Básica de Juros (SELIC) pelo Banco Central do Brasil, o MI também elaborou propostas, contendo proposições para baixa dos encargos financeiros a serem praticados pelos fundos regionais (FCO, FNE, FNO, FDNE, FDA), inclusive a transformação do FDA, FDNE em fundos contábeis, mas de natureza financeira, evitando, com isso, os impactos negativos no resultado primário das contas públicas proporcionados por esses fundos.

# OS INSTRUMENTOS DE FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

## OS FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO DO NORTE (FNO), DO NORDESTE (FNE) E DO CENTRO-OESTE (FCO)

### *Breve Histórico*

À época, às prioridades regionais previamente definidas para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, lócus das maiores concentrações de pobreza e miséria da história socioeconômica brasileira, foi acrescido como prioridade o Semiárido brasileiro, que se inseria como território demonstrativo da exclusão de boa parte da Região Nordeste do esforço nacional de desenvolvimento, sub-região representativa dos mais agudos índices de pobreza e exclusão social e econômica.

No esforço nacional de desenvolvimento, a Constituição Federal de 1988 assegurou três por cento do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados<sup>8</sup> para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e definiu tratamento especial ao Semiárido, ao assegurar-lhe a metade dos recursos destinados ao Nordeste.

Nesse contexto, a Lei nº 7.827<sup>9</sup>, de 27.09.1989, criou e regulamentou os Fundos Constitucionais de Financiamento (FCO, FNE, FNO), não por acaso, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, por meio das instituições financeiras federais de caráter regional, mediante execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento.

---

<sup>8</sup> O inciso “c” do artigo 159 da Constituição Federal de 1988 assegurou 3% da arrecadação dos impostos sobre a renda de qualquer natureza e sobre produtos industrializados.

<sup>9</sup> A Lei nº 7.827/1989, distribuiu os 3% dos recursos da seguinte forma: 0,6% para o FCO, 1,8% para o FNE e 0,6% para o FNO.

## ***Administração compartilhada***

Os Fundos Constitucionais de Financiamento - FCO, FNE, FNO - são administrados pelo Ministério da Integração Nacional e, respectivamente, pelo Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) e Banco do Brasil S.A.; pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e Banco do Nordeste do Brasil S.A.; e pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e Banco da Amazônia S.A.

Ao Ministério da Integração Nacional (MI) compete estabelecer diretrizes e orientações gerais para as aplicações dos recursos, estabelecer normas para operacionalização dos programas de financiamento e as diretrizes para o repasse de recursos para aplicação por outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, supervisionar, acompanhar e controlar a aplicação dos recursos e avaliar o desempenho desses fundos.

Os Conselhos Deliberativos da SUDECO, da SUDENE e da SUDAM estabelecem, anualmente, as diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos, aprovam os programas de financiamento, avaliam os resultados obtidos com a aplicação dos recursos e determinam medidas de ajustes necessárias ao cumprimento das diretrizes estabelecidas e à adequação das atividades de financiamento às prioridades regionais, e são responsáveis pelo encaminhamento, após aprovados por esses Colegiados, dos programas de financiamentos e dos resultados obtidos com a aplicação dos recursos à Comissão Mista Permanente do Congresso Nacional de que trata o § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

Os agentes financeiros do FCO (Banco do Brasil S.A.), do FNE (Banco do Nordeste do Brasil S.A.) e do FNO (Banco da Amazônia S.A.) aplicam os recursos, definem normas, procedimentos e condições operacionais próprias da atividade bancária, além de analisar as propostas de financiamento em seus múltiplos aspectos, inclusive quanto à viabilidade econômica e financeira do empreendimento e concedem o crédito.

## **Beneficiários e área de atuação**

Os Fundos Constitucionais financiam os produtores rurais, as firmas individuais, os empreendedores Individuais<sup>10</sup>, as pessoas jurídicas, as associações e cooperativas de produção, que desejam iniciar, ampliar, diversificar ou modernizar seu negócio e que desenvolvam atividades produtivas nos setores agropecuário, mineral, industrial, agroindustrial, turístico, de infraestrutura, comercial e de serviços.

Os empreendedores podem solicitar financiamento para seus empreendimentos nas agências do Banco do Brasil S.A. (FCO), do Banco da Amazônia S.A. (FNO) e do Banco do Nordeste do Brasil S.A. (FNE), desde que sejam localizados no Distrito Federal e nos estados das regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste, bem como nos municípios de Minas Gerais\* e Espírito Santo\* incluídos na área de atuação da SUDENE.

**MAPA 01 – Área de Atuação do FCO, FNE, FNO**



<sup>10</sup> Considera-se empreendedor individual, a que se refere o artigo 966 da Lei nº 10.406, de 2002, aquele que tenha auferido receita bruta de até R\$ 60.000,00 no ano-calendário anterior, optante pelo Simples Nacional.

## **Risco Operacional e Taxa de Administração**

Os riscos inerentes às operações contratadas com recursos dos Fundos Constitucionais são suportados de três diferentes maneiras:

- i. risco integral dos Fundos para as operações realizadas até 30.11.1998 e ao amparo do PRONAF A, PRONAF B, PRONAF A/C, PRONAF Floresta e PRONAF Semiárido;
- ii. risco compartilhado em 50% para o banco administrador (com *Del Credere* de 3% ao ano) e 50% para o respectivo Fundo nas operações realizadas a partir de 01.12.1998;
- iii. risco integral do banco administrador (com *Del Credere* de 6% ao ano) para as operações realizadas a partir de 28.06.2001, desde que o banco administrador tenha exercido a faculdade de realizá-las com risco exclusivo.

Os Bancos do Brasil, do Nordeste e da Amazônia recebem por administrarem os recursos dos fundos uma remuneração denominada “Taxa de Administração” que equivale a 3% ao ano do valor do patrimônio líquido de cada fundo, limitada a 20% dos repasses efetuados pelo Tesouro Nacional em cada exercício. Nas operações de risco exclusivo do banco, não existe taxa de administração, mas o banco recebe 6% de *Del Credere* ao ano, em razão do risco integral que assume.

## **A importância dos Fundos Constitucionais para as Regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte**

A importância dos Fundos Constitucionais para a economia das Regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste verifica-se pelo aporte de recursos disponíveis anualmente. No ano 2011, decorrentes de financiamentos do FCO, do FNE e do FNO, foram injetados R\$ 18,5 bilhões nas economias dessas Regiões, a custos baixos e condições favorecidas. Os Bancos do Brasil S.A. (FCO), do Nordeste do Brasil S.A. (FNE) e da Amazônia S.A. (FNO) aplicaram cerca de R\$ 5,5 bilhões, R\$ 11,1 bilhões e R\$ 1,9 bilhão, respectivamente, nos setores produtivos.

**TABELA 02 – Previsão de Recursos – 2011**

Fundos	Programado	Realizado	Contratado
FCO	4.786.057	4.691.600	5.546.615
FNE	9.878.257	10.117.251	11.090.654
FNO	3.465.450	2.825.440	1.869.226
<b>Total</b>	<b>18.129.764</b>	<b>17.634.291</b>	<b>18.506.495</b>

Fonte: Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil e Banco da Amazônia.

Os recursos disponíveis para aplicações são constituídos do somatório das disponibilidades existentes no final do exercício anterior, mais os retornos dos financiamentos já concedidos, os repasses de recursos originários do Tesouro Nacional, a remuneração das disponibilidades do fundo, os retornos dos valores relativos aos riscos assumidos pelo banco e outras modalidades de ingresso de recursos, deduzidos das despesas com o pagamento de taxa de administração, auditoria externa independente, bônus de adimplência, rebates e *Del credere*.

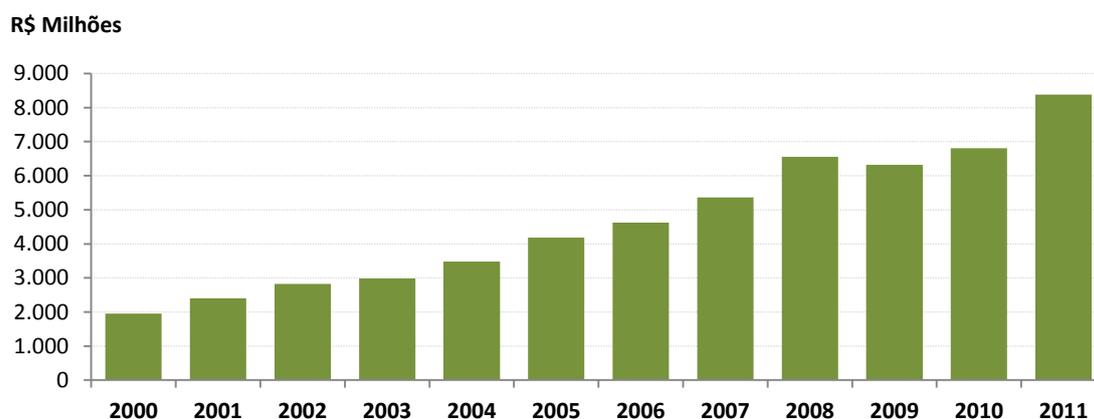
Para 2012, estão previstos recursos da ordem de R\$ 20,15 bilhões, assim distribuídos: aproximadamente R\$ 5,0 bilhões do FCO, R\$ 11,15 bilhões do FNE e R\$ 4,0 bilhões do FNO, sendo que R\$ 10,1 bilhões (51% dos recursos) serão disponibilizados para os produtores e empreendedores de menor porte, cuja renda agropecuária bruta anual ou receita operacional bruta anual seja de até R\$ 16,0 milhões.

### ***Transferências da Secretaria do Tesouro Nacional (STN)***

A principal fonte de recursos para os Fundos Constitucionais de Financiamento é proveniente dos repasses do Tesouro Nacional, fruto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e do imposto sobre produtos industrializados.

Apesar dos efeitos da crise financeira mundial, as arrecadações utilizadas como base para os repasses da STN cresceram. Em 2011, foram transferidos cerca de R\$ 8,4 bilhões para os Fundos Constitucionais de Financiamento, sendo R\$ 1,7 bilhão para o FCO, R\$ 5,0 bilhões para o FNE e R\$ 1,7 bilhão para o FNO.

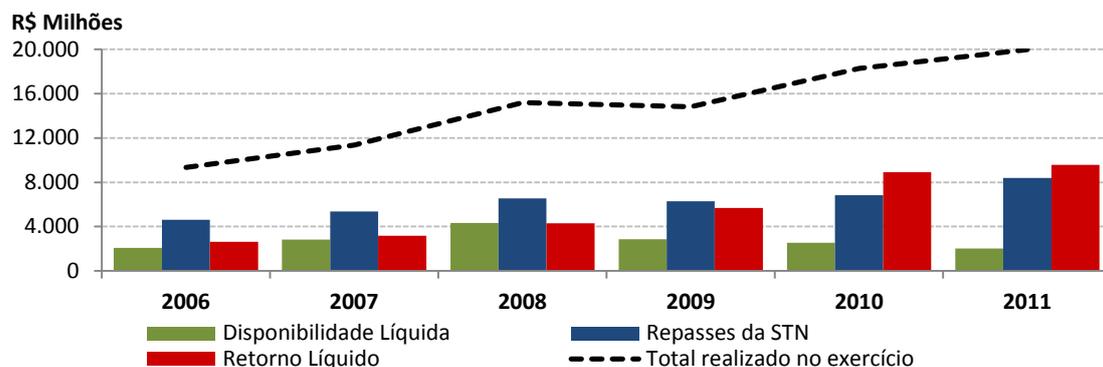
**GRÁFICO 01 – Evolução dos Repasses STN – 2000 a 2011**



Os gráficos a seguir demonstram o comportamento, no período de 2006 a 2011, dos Repasses da STN, do Retorno Líquido e das Disponibilidades Líquidas dos recursos ao final do ano anterior do FCO do FNE e do FNO, em relação ao total realizado nesse período.

No período abaixo analisado, pode-se observar também o crescimento, além dos Repasses da STN, do retorno dos recursos provenientes das operações. Em 2011, somando os três fundos, em relação ao total realizado, 42,0% ingressaram de Repasses da STN, 47,9% são provenientes dos Retornos Líquidos dos financiamentos realizados em anos anteriores e 10,1% da Disponibilidade Líquida.

**GRÁFICO 02 – Previsão de Recursos – 2006 a 2011**



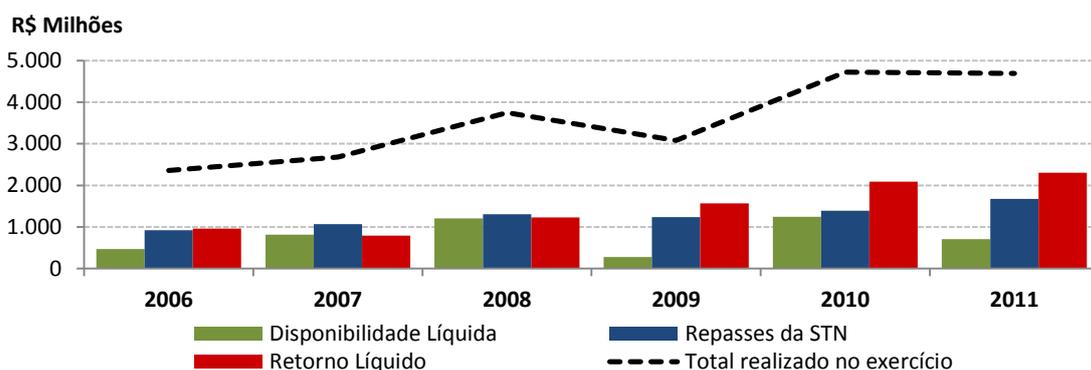
(\*) Disponibilidade Líquida corresponde à disponibilidade ao final do ano anterior menos o saldo comprometido com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores ou o saldo registrado em "Recursos Alocados".

(\*\*) Retorno Líquido corresponde à diferença entre ingressos (Retorno de financiamentos e Receitas do Fundo) e saída de recursos (Despesas do Fundo).

Fonte: Balanços e Prestações de Contas do Fundo.

No FCO, neste último ano, os Repasses da STN e a Disponibilidade Líquida, juntos, somaram 50,8% (35,1% e 15,1% respectivamente) e o Retorno Líquido 49,2%.

**GRÁFICO 03 – Recursos Realizados do FCO – 2006 a 2011**



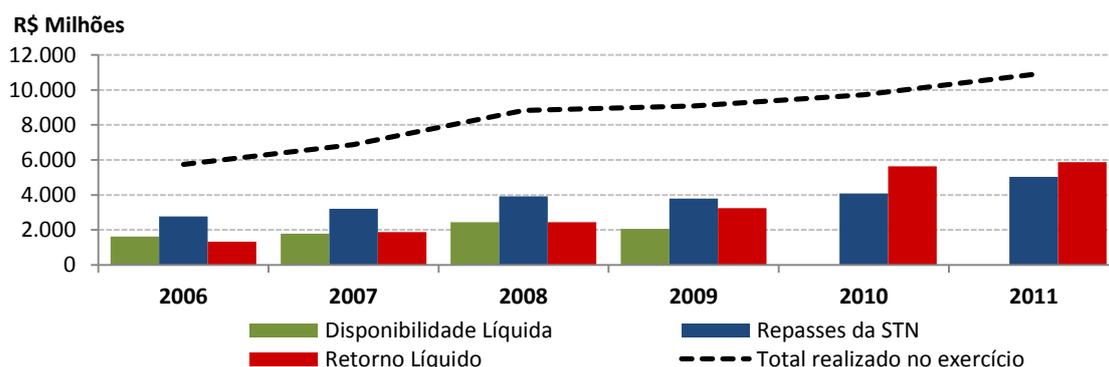
(\*) Disponibilidade Líquida corresponde à disponibilidade ao final do ano anterior menos o saldo comprometido com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores.

(\*\*) Retorno Líquido corresponde à diferença entre ingressos (Retorno de financiamentos e Receitas do Fundo) e saída de recursos (Despesas do Fundo).

Fonte: Balanços e Prestações de Contas do Fundo.

No FNE, os Repasses da STN contribuíram com 46,24% e o Retorno Líquido das operações com 53,8%, dos recursos realizados em 2011.

**GRÁFICO 04 – Recursos Realizados do FNE – 2006 a 2011**



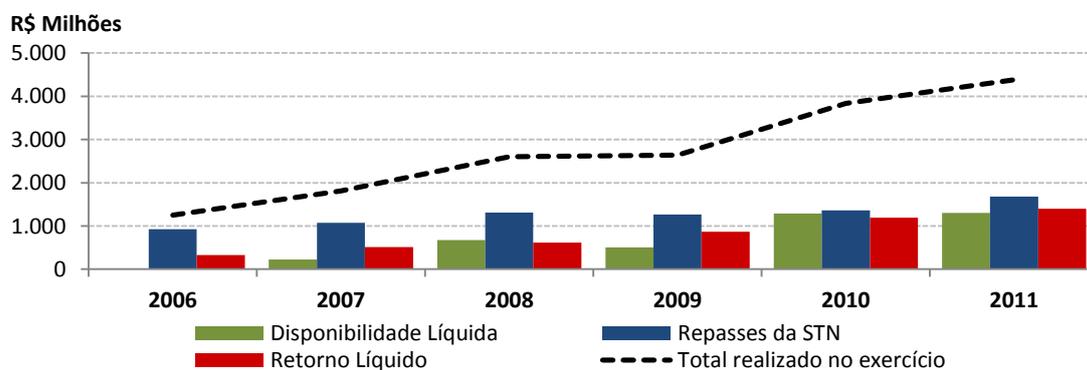
(\*) Disponibilidade Líquida corresponde à disponibilidade ao final do ano anterior menos o saldo comprometido com parcelas a liberar de operações contratadas em exercícios anteriores (2008 a 2011) ou o saldo registrado em "Recursos Alocados" (2006 e 2007).

(\*\*) Retorno Líquido corresponde à diferença entre ingressos (Retorno de financiamentos e Receitas do Fundo) e saída de recursos (Despesas do Fundo).

Fonte: Balanços e Prestações de Contas do Fundo.

No FNO, os Repasses da STN mais a Disponibilidade Líquida corresponderam 68,0% (38,3% e 29,7% respectivamente) e o Retorno Líquido a 29,7%, em relação ao total realizado em 2011.

**GRÁFICO 05 – Recursos Realizados do FNO – 2006 a 2011**



(\*) Disponibilidade Líquida corresponde à disponibilidade ao final do ano anterior menos o saldo registrado em "Recursos Alocados".

(\*\*) Retorno Líquido corresponde à diferença entre ingressos (Retorno de financiamentos e Receitas do Fundo) e saída de recursos (Despesas do Fundo).

Fonte: Balanços e Prestações de Contas do Fundo.

### ***Encargos Financeiros e prazos para reembolso praticados em 2011***

De acordo com os princípios que nortearam a criação desses Fundos, explicitados na Lei nº 7.827/1989, os encargos financeiros das operações devem ser inferiores às taxas praticadas pelo mercado. Em 2011, os encargos utilizados foram os da tabela a seguir:

**TABELA 03 – Encargos Financeiros em 2011**

PORTE DE TOMADORES	ENCARGOS FINANCEIROS (%)		
	INTEGRAIS	COM BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA (*)	
		SEMIÁRIDO (25%)	DEMAIS REGIÕES (15%)
<b>OPERAÇÕES RURAIS</b>			
<b>Miniprodutor</b>	5,00	3,7500	4,2500
<b>Pequeno Produtor</b>	6,75	5,0625	5,7375
<b>Médio Produtor</b>	7,25	5,4375	6,1625
<b>Grande Produtor</b>	8,50	6,3750	7,2250
<b>OPERAÇÕES INDUSTRIAIS, AGROINDUSTRIAIS, DE INFRAESTRUTURA, TURÍSTICAS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS</b>			
<b>Microempresa</b>	6,75	5,0625	5,7375
<b>Empresa de Pequeno Porte</b>	8,25	6,1875	7,0125
<b>Empresa de Médio Porte</b>	9,50	7,1250	8,0750
<b>Empresa de Grande Porte</b>	10,00	7,5000	8,5000

Encargos financeiros vigentes a partir de 31.01.2008 (Decreto nº 6.367, de 30.01.2008)

(\*) Os bônus de adimplência são concedidos sobre os encargos financeiros, desde que a parcela da dívida seja paga até a data do respectivo vencimento.

Obs.: O Programa de Apoio à Exportação possui os seguintes encargos: Variação cambial positiva do dólar norte-americano; Adicionais: Libor + del credere, em função do risco do crédito.

A Medida Provisória nº 581, de 20.09.2012, aprovou proposta deste Ministério em que autoriza o Conselho Monetário Nacional (CMN) definir: os encargos financeiros e bônus de adimplência que deverão ser utilizados nas operações realizadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, observadas as orientações da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR); a remuneração a ser paga aos bancos pelo risco assumido, integralmente pelos fundos ou compartilhados com os bancos, nas operações de qualquer grupo, modalidade e linha de crédito, decorrentes da operacionalização do PRONAF; e as condições em que os bancos poderão renegociar dívidas pelos encargos de normalidade, visando à recuperação de créditos contratados com risco dos Fundos.

Com base nessa autorização, para os meses de outubro a dezembro de 2012, o Conselho Monetário Nacional, por meio da Resolução nº 4.149, de 25.10.2012, aprovou a taxa de 2,94% a.a. e o bônus de adimplência de 15% para os financiamentos voltados para investimento concedidos com recursos desses Fundos.

O Conselho Deliberativo da respectiva Superintendência gestora do fundo define os prazos limites para reembolso das operações que variam de até 12 anos a até 20 anos, incluída carência no prazo total em geral de até 3 anos e de até 5 anos, respectivamente, em cada setor e programa de financiamento. Os bancos enquadram as propostas de financiamento nas faixas de encargos financeiros de acordo com o porte do tomador e os prazos para reembolso das operações de acordo com a capacidade de pagamento do empreendedor.

**TABELA 04 – Prazo para Reembolso em 2011**

Fundo	Programa	Prazos Máximos	
		Reembolso	Carência incluída no prazo total
FCO <sup>(1)</sup>	Programas Rurais	12 anos	3 anos
	Demais Programas	15 anos	5 anos
FNE <sup>(2)</sup>	Infraestrutura	20 anos	4 anos
	Profrota Pesqueira	18 anos	3 anos
	Demais Programas	12 anos	4 anos
FNO <sup>(3)</sup>	Agricultura, Pecuária, Aquicultura, Agropecuária, Captura e transformação de pescado, e Agroindústria de produtos agropecuários.	12 anos	6 anos
	Microempreendedor Individual	36 meses	2 meses
	Agroindústria, Indústria, Turismo, Cultura, Exportação, Comércio, Prestação de Serviços e infraestrutura econômica não governamental e de empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público.	12 anos	4 anos

Fonte: Programações Anuais do FCO, FNE, FNO, do exercício de 2011.

(1) No caso de florestamento e reflorestamento, os prazos podem variar entre 1 5 ou 20 anos, com carências de 8 ou 1 0 anos, respectivamente; Na linha de financiamento de irrigação e drenagem: prazo de até 1 5 anos, incluída a carência de até 3 anos; O prazo é de até 20 anos no caso de empreendimentos estruturantes de grande vulto considerados de alta relevância em setores considerados estratégicos para o desenvolvimento econômico e social da Região Centro-Oeste; Carência de até 4 anos na linha de financiamento de retenção de matrizes na Planície Pantaneira.

(2) Florestamento, Reflorestamento, geração de energia alternativa e reconversão energética com ganhos ambientais (FNE-Verde): prazo de até 20 anos, com carência de até 8 anos; Turismo: prazo de até 15 anos, com carência de até 5 anos. Para meios de hospedagem e arenas multiuso: prazo de 20 anos com carência de até 5 anos; Recuperação de áreas de reserva legal e de preservação permanente degradadas: até 20 anos, incluída a carência de até 12 anos, para culturas de longo ciclo maturação; FNE Inovação: prazo de até 15 anos, com carência de até 5 anos; Empreendedor Individual: prazo de até 36 meses, com carência de até 60 dias;

(3) Para culturas de longo ciclo de maturação: o prazo é de até 20 anos, incluída a carência de até 1 2 anos; Para financiamentos destinados a empreendimentos de infraestrutura o prazo é de até 20 anos, incluída a carência de até 1 2 anos.

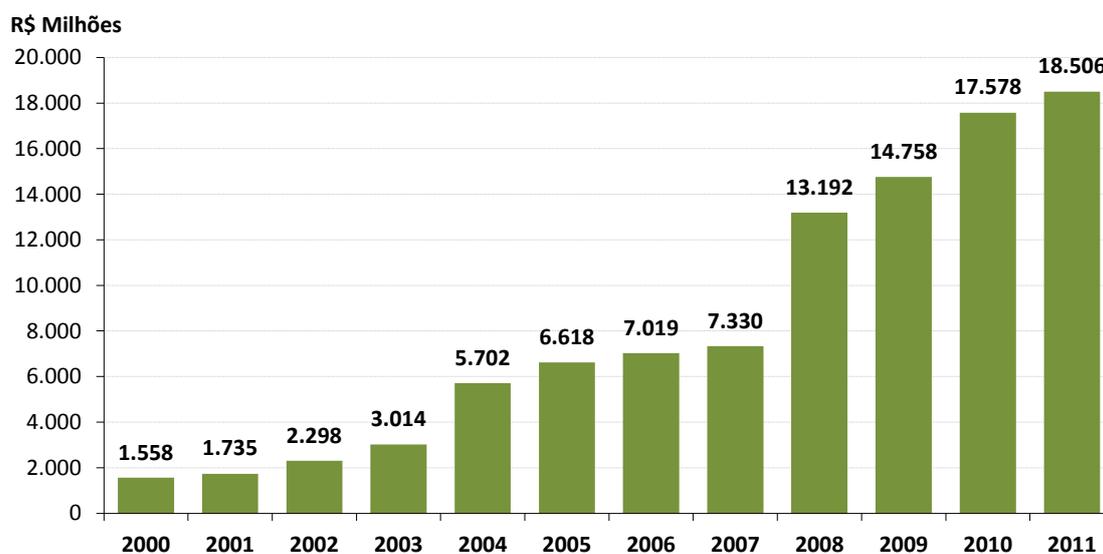
As operações realizadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) seguem as regras (encargos, prazos, etc.) definidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) no Manual de Crédito Rural do Banco Central do Brasil (MCR).

## ***Destaques das Contratações realizadas em 2011***

O FCO, o FNE e o FNO financiam itens de investimento, capital de giro associado e aquisição de insumos e matéria-prima de projetos aprovados pelos bancos administradores.

A cada ano, para promover o desenvolvimento das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, conforme orientação da PNDR e a partir de recomendações do Ministério da Integração Nacional e dos Conselhos Deliberativos da SUDAM, SUDENE e da SUDECO, os bancos administradores vêm incrementando as aplicações com recursos desses fundos. Em 2011, as aplicações dos três fundos, juntos, superaram todos os anos anteriores, com destaque para o FCO e para o FNE. Houve uma melhor distribuição da aplicação dos recursos entre os programas do setor rural e do setor não rural, o que contribui para, cada vez mais, qualificar o FCO, FNE e FNO como fundos regionais de desenvolvimento.

**GRÁFICO 06 – Evolução das Contratações – 2000 a 2011**



## ***Contratações por Porte de Tomador***

A Lei nº 7.827, no seu inciso III, artigo 3º, prevê tratamento preferencial às atividades produtivas de mini e pequenos produtores rurais, suas associações e cooperativas, e de micro e pequenas empresas. O resultado das aplicações abaixo demonstra que 53,3% dos recursos aplicados foram destinados aos mini, micro, pequeno e pequeno-médio empreendedores.

**TABELA 05 – Contratação por Porte de Tomador – 2011**

Porte	FCO		FNE		FNO		Total	
	Quant. de Operações	Valor Aplicado	Quant. de Operações	Valor Aplicado	Quant. de Operações	Valor Aplicado	Quant. de Operações	Valor Aplicado
Mini/Micro <sup>(1)</sup>	28.754	1.500.872	419.179	2.034.085	29.016	463.187	476.949	3.998.144
Pequeno	42.082	2.085.201	16.345	1.618.517	2.201	234.391	60.628	3.938.109
Pequeno-Médio <sup>(2)(3)</sup>	2.116	441.290	2.778	1.529.025	-	-	4.894	1.970.315
<b>Subtotal</b>	<b>72.952</b>	<b>4.027.363</b>	<b>438.302</b>	<b>5.181.627</b>	<b>31.217</b>	<b>697.578</b>	<b>542.471</b>	<b>9.906.568</b>
Médio	387	303.761	1.163	1.745.701	527	247.216	2.077	2.296.678
Grande	202	1.215.491	354	4.163.326	236	924.432	792	6.303.249
<b>Total</b>	<b>73.541</b>	<b>5.546.615</b>	<b>439.819</b>	<b>11.090.654</b>	<b>31.980</b>	<b>1.869.226</b>	<b>545.340</b>	<b>18.506.495</b>

Fonte: Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil e Banco da Amazônia.

(1) Inclusive Associações e Cooperativas.

(2) O porte pequeno-médio foi criado no âmbito das Resoluções dos Conselhos Deliberativos nºs 43/2011. (SUDENE), 29/2011 (SUDAM), 437/2011 (FCO)

(3) Contratações do Pequeno-Médio no FNO: o Banco da Amazônia não informou e justificou que está ajustando o seu Sistema de Controle de Operações para considerar esse porte para operacionalização a partir de janeiro de 2012.

Valores Nominais.

### **Contratações por Setor Econômico**

Em 2011, sobressaiu o crescimento dos financiamentos do setor de infraestrutura em relação ao ano anterior, nos três fundos, gerado, principalmente, pelas aplicações em empreendimentos de geração, transmissão e distribuição de energia nas três regiões. Os projetos contratados foram considerados relevantes para o desenvolvimento das regiões e já se encontravam protocolados nos bancos antes da decisão do Ministro da Integração de vedar a concessão de crédito, com recursos dos Fundos Constitucionais, para a aplicação em projetos de geração, transmissão e distribuição de energia, exceto nos casos de geração de energia para consumo próprio do empreendimento.

**TABELA 06 – Contratações por Setor – 2011**

Setor	FCO		FNE		FNO		Total	
	Quant. de Operações	Valor Aplicado	Quant. de Operações	Valor Aplicado	Quant. de Operações	Valor Aplicado	Quant. de Operações	Valor Aplicado
<b>Rural</b>	<b>51.403</b>	<b>2.600.196</b>	<b>417.600</b>	<b>3.906.666</b>	<b>29.503</b>	<b>746.231</b>	<b>498.506</b>	<b>7.253.093</b>
- Pronaf A	2.543	39.151	5.972	109.304	4.656	68.167	13.171	216.622
- Pronaf Demais	36.963	788.115	398.518	1.224.327	23.532	358.865	459.013	2.371.307
- Outros Rural	11.897	1.772.930	13.110	2.573.035	1.315	319.199	26.322	4.665.164
<b>Não Rural</b>	<b>22.138</b>	<b>2.946.419</b>	<b>22.219</b>	<b>7.183.988</b>	<b>2.477</b>	<b>1.122.995</b>	<b>46.834</b>	<b>11.253.402</b>
Industrial	5.929	988.663	2.798	2.249.058	167	81.201	8.894	3.318.922
Infraestrutura	69	861.544	22	1.961.311	31	566.862	122	3.389.717
Turismo	1.628	158.630	286	496.511	139	106.377	2.053	761.518
Comércio e Serviços	14.512	937.582	19.113	2.477.108	2.140	368.555	35.765	3.783.245
<b>Total</b>	<b>73.541</b>	<b>5.546.615</b>	<b>439.819</b>	<b>11.090.654</b>	<b>31.980</b>	<b>1.869.226</b>	<b>545.340</b>	<b>18.506.495</b>

Fonte: Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil e Banco da Amazônia.

Valores nominais.

A partir de 2012, os novos empreendimentos de geração de energia deixaram de ser atendidos pelos Fundos Constitucionais, ante a orientação do Governo Federal de serem apoiados com base em atrativas condições de financiamento oferecidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

### **Contratações por Unidade Federativa**

Em 2011, os estados de Goiás e Bahia mantiveram-se historicamente com os maiores volumes de recursos do FCO e do FNE em relação aos demais estados das suas regiões. No Norte, destaca-se, nesse ano, o crescimento dos financiamentos no estado do Amazonas, influenciado, principalmente, pelo projeto de energia elétrica contratado no município de Manaus no valor de R\$ 250,0 milhões, dentre outros projetos financiados por empreendedores de grande porte, incluindo os financiamentos de investimentos apoiados pelo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e do setor hoteleiro (voltado para o evento FIFA Copa do Mundo 2014).

**TABELA 07 – Contratação por Unidade Federativa – 2011**

Valor em R\$ Mil					
Fundo	Unidade da Federação	Quantidade de Operações	%	Valor Aplicado	%
FCO	DF	4.890	6,6	410.504	7,4
	GO	35.831	48,7	2.060.986	37,2
	MS	14.767	20,1	1.178.886	21,3
	MT	18.053	24,5	1.896.239	34,2
	<b>Total</b>	<b>73.541</b>	<b>100</b>	<b>5.546.615</b>	<b>100</b>
FNE	AL	25.918	5,9	425.207	3,8
	BA	87.511	19,9	2.781.477	25,1
	CE	63.260	14,4	1.792.010	16,2
	ES*	705	0,2	108.564	1
	MA	47.399	10,8	1.510.119	13,6
	MG*	43.052	9,8	508.930	4,6
	PB	33.634	7,6	447.090	4
	PE	54.190	12,3	1.398.676	12,6
	PI	39.256	8,9	830.159	7,5
	RN	26.049	5,9	908.266	8,2
	SE	18.845	4,3	380.156	3,4
	<b>Total</b>	<b>439.819</b>	<b>100</b>	<b>11.090.654</b>	<b>100</b>
FNO	AC	2.864	9	114.398	6,1
	AM	5.107	16	532.449	28,5
	AP	411	1,3	19.946	1,1
	PA	14.176	44,3	407.852	21,8
	RO	3.339	10,4	459.018	24,6
	RR	143	0,4	21.146	1,1
	TO	5.940	18,6	314.417	16,8
	<b>Total</b>	<b>31.980</b>	<b>100</b>	<b>1.869.226</b>	<b>100</b>

Fonte: Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste S.A. e Banco da Amazônia S.A.

(\*) Municípios incluídos na área de atuação da SUDENE

Valores Nominais.

## **Contratações em espaços prioritários da PNDR**

Com a instituição da PNDR, em 2007, as ações no território brasileiro passam a se concentrar preferencialmente em espaços territoriais menores, ainda que persistam os desafios nas macrorregiões Norte e Nordeste, por exemplo.

A tipologia da PNDR surge nesse contexto com o objetivo de “estabelecer um quadro referencial das desigualdades regionais brasileiras” a partir de indicadores selecionados para a criterização da ação regional voltada à promoção de programas e ações articuladas para a superação do problema. A tipologia avança na discussão da questão regional brasileira e estabelece um mosaico de regiões que são classificadas segundo critérios científicos previamente estabelecidos e amplamente aceitos.

A PNDR introduziu nova orientação no sentido de dar tratamento prioritário para as microrregiões consideradas como de menor renda e de menor dinamismo. A partir daí, os limites de financiamento dos Fundos Constitucionais passaram a ser definidos de acordo com a tipologia da PNDR, na forma a seguir:

**TABELA 08 – Limite de Financiamento (Investimento – Em %)**

Porte	Baixa Renda <sup>(1)</sup>	Estagnada e Dinâmica <sup>(2)</sup>	Alta Renda
<b>Mini / Micro / Pequeno</b>	Até 100	Até 100	Até 100
<b>Pequeno-Médio</b>	Até 100	Até 95	Até 90
<b>Médio</b>	Até 95	Até 90	Até 85
<b>Grande</b>	Até 90	Até 80	Até 70 <sup>(3)</sup>

(1) Limites também aplicáveis aos municípios localizados nas RIDE's, no Semiárido, na Faixa de Fronteira e nas mesorregiões de tipologia Estagnada e Dinâmica;

(2) Limites também aplicáveis aos municípios localizados nas RIDE's, no Semiárido, na Faixa de Fronteira e nas mesorregiões de tipologia Alta Renda.

(3) FNE = 65%.

A PNDR também define como áreas de tratamento prioritário: o Semiárido nordestino; a Faixa de Fronteira; as Regiões Integradas de Desenvolvimento (RIDE's) de Juazeiro e Petrolina, Grande Teresina-Timon e do Entorno do Distrito Federal; e as mesorregiões diferenciadas do Ministério da Integração Nacional (Águas Emendadas, Alto Solimões, Bico do Papagaio, Chapada das Mangabeiras, Chapada do Araripe, Seridó, Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Vale do Rio Acre, Xingó e Xingu).

**TABELA 09 – Contratação por Espaços Prioritários da PNDR – 2011**

Valor em R\$ Mil

Espaços Prioritários	FCO		FNE		FNO		TOTAL	
	Quant. de Operações	Valor Aplicado	Quant. de Operações	Valor Aplicado	Quant. de Operações	Valor Aplicado	Quant. de Operações	Valor Aplicado
Águas Emendadas	9.886	361.641	568	9.012	-	-	10.454	370.653
Alto Solimões	-	-	-	-	268	4.652	268	4.652
Bico do Papagaio	-	-	4.430	404.270	3.142	147.941	7.572	552.211
Chapada das Mangabeiras	-	-	3.915	300.226	187	12.637	4.102	312.863
Chapada do Araripe	-	-	18.023	325.122	-	-	18.023	325.122
Seridó	-	-	10.550	85.670	-	-	10.550	85.670
Vale do Jequitinhonha e Mucuri	-	-	12.769	178.038	-	-	12.769	178.038
Vale do Rio Acre	-	-	-	-	1.596	96.334	1.596	96.334
Xingó	-	-	21.930	206.034	-	-	21.930	206.034
Xingu	-	-	-	-	653	30.504	653	30.504
<b>Total Mesorregiões</b>	<b>9.886</b>	<b>361.641</b>	<b>72.185</b>	<b>1.508.372</b>	<b>5.846</b>	<b>292.068</b>	<b>87.917</b>	<b>2.162.081</b>
Ride-DF	4.890	410.504	-	-	-	-	4.890	410.504
Petrolina-Juazeiro	-	-	4.482	260.170	-	-	4.482	260.170
Grande Teresina	-	-	2.956	333.059	-	-	2.956	333.059
<b>Ride's</b>	<b>4.890</b>	<b>410.504</b>	<b>7.438</b>	<b>593.229</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>12.328</b>	<b>1.003.733</b>
<b>Faixa de Fronteira</b>	<b>12.847</b>	<b>1.168.632</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>6.581</b>	<b>536.879</b>	<b>19.428</b>	<b>1.705.511</b>
<b>Semiárido</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>280.220</b>	<b>4.068.059</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>280.220</b>	<b>4.068.059</b>

Fonte: Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil e Banco da Amazônia.

Da mesma forma, são prioritárias as microrregiões consideradas como de Baixa Renda, Estagnadas e Dinâmicas pela tipologia da PNDR<sup>11</sup>.

**TABELA 10 – Contratação por Tipologia da PNDR – 2011**

Valor em R\$ Mil

Tipologia PNDR	FCO		FNE		FNO		Total	
	Quant. de Operações	Valor Aplicado	Quant. de Operações	Valor Aplicado	Quant. de Operações	Valor Aplicado	Quant. de Operações	Valor Aplicado
Baixa Renda <sup>(1)</sup>	-	-	134.820	1.529.664	8.050	144.011	142.870	1.673.675
Estagnada	25.826	1.767.769	148.162	3.759.611	10.383	555.597	184.371	6.082.977
Dinâmica	18.872	962.689	150.419	3.336.991	11.219	234.038	180.510	4.533.718
Alta Renda	28.843	2.816.157	6.418	2.464.388	2.328	935.580	37.589	6.216.125
<b>Total</b>	<b>73.541</b>	<b>5.546.615</b>	<b>439.819</b>	<b>11.090.654</b>	<b>31.980</b>	<b>1.869.226</b>	<b>545.340</b>	<b>18.506.495</b>

Fonte: Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil e Banco da Amazônia.

(1) O FCO não tem microrregião classificada como de Baixa Renda pela tipologia da PNDR

As aplicações dos Fundos Constitucionais são, em grande parte, realizadas em função da demanda espontânea dos setores produtivos. Assim, a concessão de limites de financiamento favorecidos (maiores), aliada ao custo reduzido das taxas de juros,

<sup>11</sup> Segundo a tipologia da PNDR, a Região Centro-Oeste não tem microrregião de Baixa Renda.

Tipologia da PNDR: Alta Renda = microrregiões com alto rendimento, independente do dinamismo do PIB; Dinâmica = microrregiões com médio e baixo rendimento e alto dinamismo do PIB; Estagnada = microrregiões com médio rendimento e médio e baixo dinamismo do PIB; e Baixa Renda = microrregiões com baixo rendimento e médio e baixo dinamismo do PIB.

constitui-se em importante diferencial para a sustentabilidade dos negócios dos empreendedores localizados nos espaços prioritários da PNDR, bem como para atrair novos investimentos para essas áreas.

A atração de investimentos para esses espaços só não é maior porque o risco de o empreendimento não obter êxito é do tomador do financiamento, fazendo com que este procure as melhores condições para se instalar, em termos de infraestrutura, logística, proximidade dos mercados, etc. E também porque o crédito, isoladamente, ainda que em condições favorecidas, em geral não é suficiente para atrair novos investimentos para essas regiões.

No entanto, quando um estado ou município oferece vantagens adicionais, como incentivos, espaço físico, melhoria na infraestrutura, entre outras, aumentam-se as possibilidades de o empreendedor obter financiamento do Fundo Constitucional para se instalar em um município priorizado pela PNDR.

### ***O Apoio ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC)***

O Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) é um programa do Governo Federal, lançado em janeiro de 2007, que prevê uma série de investimentos no país. O objetivo é melhorar estradas, ferrovias, portos, metrô, construir hidrelétricas, implantar coleta e tratamento de esgoto, entre outros itens.

Em busca de melhorias nas condições da infraestrutura oferecida pelos estados, para atração de investimentos e viabilização de projetos de desenvolvimento, o FCO, FNE e FNO também financiam projetos apoiados pelo PAC.

**TABELA 11 – Contratações de Obras incluídas no PAC – 2009 a 2011**

Fundo	2009		2010		2011		Total Acumulado	
	Quant. de Operações	Valor Aplicado						
<b>FCO<sup>(1)</sup></b>	-	-	-	-	1	12.260	<b>1</b>	<b>12.260</b>
<b>FNE<sup>(2)</sup></b>	26	2.059.800	8	1.322.100	7	1.393.070	<b>41</b>	<b>4.774.970</b>
<b>FNO<sup>(2)</sup></b>	16	934.800	5	345.700	5	514.526	<b>26</b>	<b>1.795.026</b>
<b>Total</b>	<b>42</b>	<b>2.994.600</b>	<b>13</b>	<b>1.667.800</b>	<b>13</b>	<b>1.919.856</b>	<b>68</b>	<b>6.582.256</b>

Fonte: Banco do Brasil, Banco do Nordeste e Banco da Amazônia

(1) Em 2010, não ocorreram contratações no âmbito do PAC.

(2) Valor acumulado até 2009.

## O Apoio ao evento FIFA Copa do Mundo de 2014

Os Fundos contribuem para o desenvolvimento da economia local, financiando também as oportunidades de negócios gerados pelo evento da FIFA Copa do Mundo de 2014 nas cidades escolhidas para sede dos jogos e seu entorno. Por exemplo, para os investimentos em meios de hospedagem, são concedidos prazos de até 20 anos, incluído o período de carência de até 5 anos, nos investimentos nessa atividade.

**TABELA 12 – Contratações Copa do Mundo 2014 – 2009 a 2011**

Valor em R\$ mil

Fundo	2009		2010		2011		Total Acumulado	
	Quant. de Operações	Valor Aplicado						
<b>FCO<sup>(1)</sup></b>	1.762	95.822	1.518	157.350	1.628	158.630	4.908	<b>411.802</b>
<b>FNE<sup>(1)</sup></b>	50	43.164	272	447.220	286	496.511	608	<b>986.895</b>
<b>FNO</b>	-	-	4	12.000	36	182.904	40	<b>194.904</b>
<b>Total</b>	<b>1.812</b>	<b>138.986</b>	<b>1.794</b>	<b>616.570</b>	<b>1.950</b>	<b>838.045</b>	<b>5.556</b>	<b>1.593.601</b>

Fonte: Banco do Brasil, Banco do Nordeste e Banco da Amazônia.

(1) Contratações relacionadas ao setor de Turismo.

Valores nominais.

## A inserção de novos empreendedores

A partir da revisão contínua dos processos que resultam nos financiamentos, o Ministério da Integração Nacional, Superintendências, bancos operadores, os governos dos estados e outras instituições locais interessadas, envidam esforços para que o crédito chegue a porções do território da área de atuação dos Fundos Constitucionais que ainda se encontram à margem do processo do desenvolvimento nacional.

Cabe destacar que, ano a ano, novos beneficiários acessam os recursos do FCO, do FNE e do FNO pela primeira vez.

**TABELA 13 – Contratações Realizadas por Novos Beneficiários – 2011**

Valor em R\$ Mil

Fundos	Contratação pela 1ª vez		Total Contratado em 2011		%	
	Quant. de Operações	Valor Aplicado	Quant. de Operações	Valor Aplicado	Quant. de Operações	Valor Aplicado
	(a)	(b)	(c)	(d)	(a/c)	(b/d)
FCO	16.726	2.139.346	73.541	5.546.615	22,7	38,6
FNE	84.280	3.461.542	439.819	11.090.654	19,2	31,2
FNO	18.491	1.200.779	31.980	1.869.226	57,8	64,2
<b>Total</b>	<b>119.497</b>	<b>6.801.667</b>	<b>545.340</b>	<b>18.506.495</b>	<b>21,9</b>	<b>36,8</b>

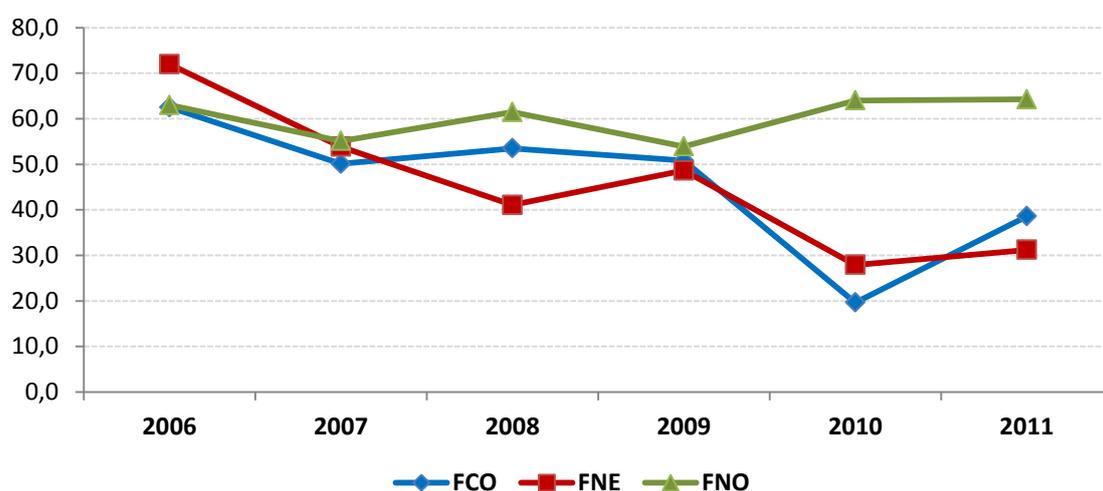
Fonte: Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil e Banco da Amazônia.

Os Gráficos 07 e 08 a seguir apresentam a evolução, em percentual, dos valores contratados por novos beneficiários em relação ao total de aplicações e do número de operações em relação ao total de projetos contratados, nos últimos 5 anos.

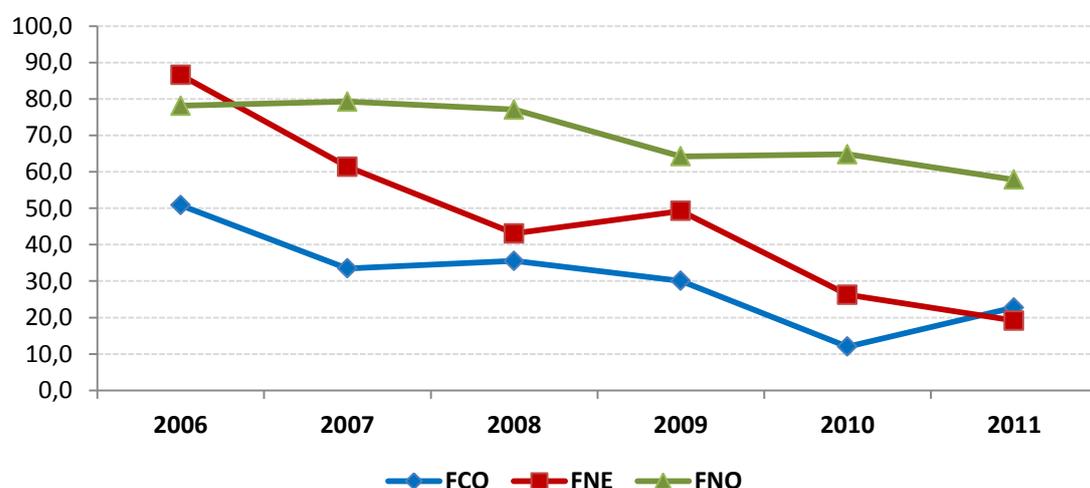
No ano 2006, 86,6% (227.944 operações) do total de 371.316 empreendimentos financiados pelo FNE foram de clientes que acessaram os recursos pela 1ª vez, no FNO e no FCO corresponderam a 78,1% (31.700 do total de 39.995 operações) e 50,8% (26.412 do total de 51.980 operações), respectivamente. Em relação aos valores, nesse mesmo ano, os três fundos destinaram mais de 60% dos recursos aplicados a esse público.

Dos três fundos, no período analisado, o FNO foi o que mais ingressou novos beneficiários proporcionalmente ao total das contratações realizadas em cada ano.

**GRÁFICO 07 – % de Valores Contratados por Novos Beneficiários**



**GRÁFICO 08 – % do Número de Operações Contratadas com Novos Beneficiários**



## A carteira de Financiamentos – Posição em 31.12.2011

O expressivo volume de recursos da carteira de financiamentos (R\$ 59,8 bilhões) revela a importância do FCO, FNE e FNO para o desenvolvimento econômico e social das regiões assistidas.

**TABELA 14 – Saldo dos Financiamentos por Porte de Tomador – Posição em 31.12.2011**

Porte	FCO			FNE			FNO			TOTAL		
	Saldo (a)	Saldo em atraso (b)	% Inad. (b/a)	Saldo (a)	Saldo em atraso (b)	% Inad. (b/a)	Saldo (a)	Saldo em atraso (b)	% Inad. (b/a)	Saldo (a)	Saldo em atraso (b)	% Inad. (b/a)
<b>Mini/Micro<sup>(1)</sup></b>	1.754.062	186.683	<b>10,6</b>	7.122.300	613.051	<b>8,6</b>	2.802.261	280.025	<b>10,0</b>	11.678.623	1.079.759	<b>9,3</b>
<b>Pequeno</b>	4.672.133	489.690	<b>10,5</b>	4.138.430	183.176	<b>4,4</b>	1.182.968	73.224	<b>6,2</b>	9.993.531	746.090	<b>7,5</b>
<b>Médio<sup>(2)</sup></b>	3.536.368	21.012	<b>0,6</b>	5.648.456	125.306	<b>2,2</b>	2.093.338	145.765	<b>7,0</b>	11.278.162	292.083	<b>2,6</b>
<b>Grande</b>	5.411.435	31.653	<b>0,6</b>	16.603.431	187.294	<b>1,1</b>	4.791.913	132.470	<b>2,8</b>	26.806.779	351.417	<b>1,3</b>
<b>Total</b>	<b>15.373.998</b>	<b>729.038</b>	<b>4,7</b>	<b>33.512.618</b>	<b>1.108.828</b>	<b>3,3</b>	<b>10.870.480</b>	<b>631.484</b>	<b>5,8</b>	<b>59.757.096</b>	<b>2.469.350</b>	<b>4,1</b>

Fonte: Banco do Brasil, Banco do Nordeste do Brasil e Banco da Amazônia.

Inad. = Inadimplência

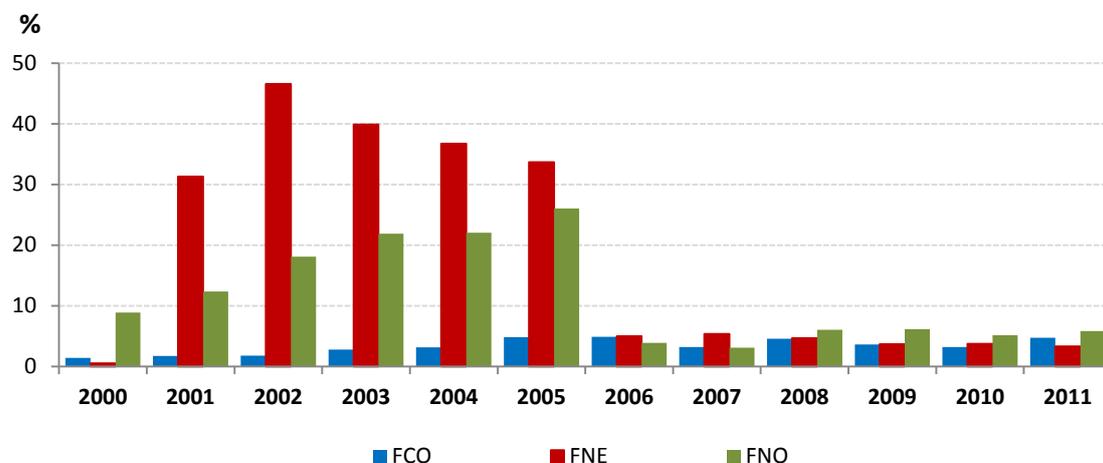
(1) Inclusive associações, cooperativas e produção familiar.

(2) Inclusive as informações do FNE/porte pequeno-médio (Saldo = R\$ 43.627 mil e Saldo em atraso - R\$ 3 mil).

Valores nominais

O índice de inadimplência é a relação entre o saldo das parcelas vencidas e o saldo da carteira. Cabe ressaltar que, em 2011, o índice de inadimplência do FCO (4,7%) apresentou-se superior a 2010 (3,2%). O Banco do Brasil esclareceu que a elevação dos saldos em atraso do FCO é decorrente do ajuste tecnológico promovido pelo Banco, em dezembro de 2011, na contabilização dos saldos das operações de risco do FCO, notadamente de securitização, que não vinham sendo contabilizados desde a migração dessas operações, em dezembro de 2010, para contas de compensação. Portanto, não houve propriamente aumento na inadimplência, e sim correção/atualização de saldos das operações de risco do Fundo. O ajuste promovido trouxe os saldos da carteira e o índice de inadimplência para a realidade, que se encontravam subdimensionados. No FNE manteve-se em 3,3% e no FNO em 5,8%.

**GRÁFICO 09 – Evolução da Inadimplência – 2000 a 2011 –  
Posição em 31.12 de cada ano**



**TABELA 15 – Saldo dos Financiamentos por Unidade Federativa –  
Posição em 31.12.2011**

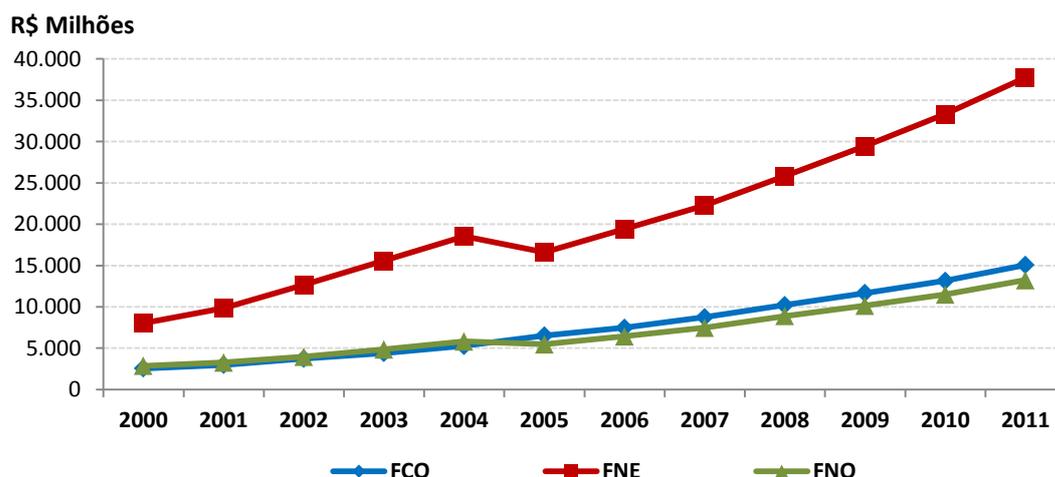
Fundo	UF	Saldo Aplicado (a)		Saldo em Atraso (b)		Taxa de Inadimplência
		Valor	%	Valor	%	(b/a)
FCO	DF	1.337.458	8,7	191.311	26,2	14,3
	GO	5.565.029	36,2	136.034	19	2,4
	MS	3.566.347	23,2	147.666	20	4,1
	MT	4.905.164	31,9	254.027	35	5,2
	<b>Total</b>	<b>15.373.998</b>	<b>100</b>	<b>729.038</b>	<b>100</b>	<b>4,7</b>
FNE	AL	1.383.917	4,1	66.655	6	4,8
	BA	7.848.089	23,4	251.141	22,6	3,2
	CE	5.824.503	17,4	173.385	15,6	3
	ES	386.175	1,2	24.947	2,2	6,5
	MA	4.001.395	11,9	129.593	11,7	3,2
	MG	1.623.647	4,8	40.874	3,7	2,5
	PB	1.661.216	5	59.711	5,4	3,6
	PE	4.380.944	13,1	147.596	13,3	3,4
	PI	2.144.862	6,4	99.228	9	4,6
	RN	2.779.179	8,3	67.129	6	2,4
	SE	1.478.690	4,4	48.568	4	3,3
<b>Total</b>	<b>33.512.618</b>	<b>100</b>	<b>1.108.828</b>	<b>100</b>	<b>3,3</b>	
FNO	AC	496.863	4,6	25.255	4	5,1
	AP	303.141	2,8	10.478	1,7	3,5
	AM	1.764.646	16,2	62.091	9,8	3,5
	PA	3.874.260	35,6	320.214	50,7	8,3
	RO	2.087.211	19,2	49.387	7,8	2,4
	RR	166.387	1,5	23.185	3,7	13,9
	TO	2.177.972	20	140.874	22,3	6,5
	<b>Total</b>	<b>10.870.480</b>	<b>100</b>	<b>631.484</b>	<b>100</b>	<b>5,8</b>
<b>Saldo Total</b>	<b>59.757.096</b>		<b>2.469.350</b>		<b>4,1</b>	

Fonte: Banco do Brasil S.A., Banco do Nordeste do Brasil S.A. e Banco da Amazônia S.A.

## Patrimônio Líquido

A grandeza dos Fundos Constitucionais de Financiamento pode ser observada pelo montante do Patrimônio Líquido. Em 31.12.2011, atingiu cerca de R\$ 65,9 bilhões (sendo R\$ 15,0 bilhões no FCO, R\$ 37,7 bilhões no FNE e R\$ 13,2 bilhões no FNO), que equivaleu a 13,8% a mais do que em 31.12.2010 (R\$ 57,9 bilhões).

GRÁFICO 10 – Evolução do Patrimônio Líquido – 2000 a 2011



## Base Legal dos Fundos Constitucionais de Financiamento (FCO, FNE, FNO)

ASSUNTO	INSTITUTO LEGAL
Determina que a União entregue, para aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, três por cento do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados.	Constituição Federal de 1988 - Artigos 159, inciso I, alínea "c" e 161 da Constituição Federal
Regulamenta o art. 159, inciso I, alínea "c", da Constituição Federal, institui os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste.	Lei nº 7.827, de 27.09.1989
Dispõe sobre a aplicação da TJLP sobre empréstimos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento (FCO, FNE, FNO) e altera dispositivos da Lei nº 7.827/89.	Lei nº 9.126, de 10.11.1995
Dispõe sobre o crédito rural (Securitização)	Lei nº 9.138, de 29.11.1995
Dispõe sobre a inclusão do Vale do Jequitinhonha do Estado de Minas Gerais e de Municípios da região norte do Estado do Espírito Santo na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE.	Lei nº 9.690, de 15.07.1998
Define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional.	Lei nº 9.808, de 20.07.1999

Altera dispositivos das Leis nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, 8.427, de 27 de maio de 1992, e 9.126, de 10 de novembro de 1995, que dispõem, dentre outros, da aplicação da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP sobre empréstimos concedidos com recursos dos Fundos Constitucionais e com recursos das Operações Oficiais de Crédito.	Lei nº 9.848, de 26.10.1999
Dispõe sobre o alongamento de dívidas originárias de crédito rural, de que trata a Lei nº 9.138/95, e de dívidas para com o FUNCAFÉ, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.295/86, que foram reescaloadas no exercício de 1997, das operações de custeio e colheita da safra 1997/1998, à luz de resolução do CMN.	Lei nº 9.866, de 09.11.1999
Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 182.200.000,00, para os fins que especifica, institui o Programa Especial de Financiamento, e dá outras providências. (Recursos do FNE).	Lei nº 10.075, de 18.12.2000
Dispõe sobre as operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências.	Lei nº 10.177, de 12.01.2001
Dispõe sobre a realização de contratos de financiamento do Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e de projetos de estruturação dos assentados e colonos nos programas oficiais de assentamento, colonização e reforma agrária, aprovados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, bem como dos beneficiários do Fundo de Terras e da Reforma Agrária - Banco da Terra, com risco para o Tesouro Nacional ou para os Fundos Constitucionais das Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, e dá outras providências.	Lei nº 10.186, de 12.02.2001
Institui o Programa Especial de Financiamento para combate aos efeitos da estiagem na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, e dá outras providências.	Lei nº 10.193, de 14.02.2001
Dispõe sobre o alongamento de dívidas originárias de crédito rural, de que trata a Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, e dá outras providências.	Lei nº 10.437, de 25.04.2002
Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.	Lei nº 10.683, de 28.05.2003
Dispõe sobre a repactuação e o alongamento de dívidas oriundas de operações de crédito rural, e dá outras providências.	Lei nº 10.696, de 02.07.2003
Dispõe sobre a subvenção econômica ao prêmio do seguro Rural, e dá outras providências.	Lei nº 10.823, de 19.12.2003
Cria o Programa Nacional de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional – Profrota Pesqueira, e dá outras providências.	Lei nº 10.849, de 23.03.2004
Dispõe sobre a concessão de subvenção para equalização de taxas de juros e outros encargos financeiros em operações de crédito para investimentos na Região Centro-Oeste, a serem contratadas até 30 de junho de 2005, acrescenta o art.6º-A a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, e altera a redação do § 2º do art.7º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995.	Lei nº 11.011, de 20.12.2004
Dispõe sobre a renegociação de dívidas oriundas de operações de crédito rural contratadas na área de atuação da Agência de Desenvolvimento do Nordeste - ADENE e dá outras providências.	Lei nº 11.322, de 13.07.2006

Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM; estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação; dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA; altera a Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei Complementar nº 67, de 13 de junho de 1991; e dá outras providências.

Lei Complementar nº 124, de 03.01.2007

Institui na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE; estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, áreas de atuação, instrumentos de ação; altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e a Medida Provisória nº 2.156, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei Complementar nº 66, de 12 de junho de 1991; e dá outras providências.

Lei Complementar nº 125, de 03.01.2007

Dispõe sobre a utilização de recursos das exigibilidades de aplicação em crédito rural oriundos da poupança rural e dos depósitos a vista para financiamentos destinados à liquidação de dívidas de produtores rurais ou suas cooperativas com fornecedores de insumos, relativas às safras 2004/2005 e 2005/2006; altera as Leis nºs 11.076, de 30 de dezembro de 2004, e 11.322, de 13 de julho de 2006, 10.194, de 14 de fevereiro de 2001, 10.696, de 2 de julho de 2003, 7.827, de 27 de setembro de 1989, 8.427, de 27 de maio de 1992, 11.442, de 5 de janeiro de 2007, 11.488, de 15 de junho de 2007, 11.491, de 20 de junho de 2007, e a Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Lei nº 11.524, de 24.09.2007

Institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário; altera as Leis Nºs 11.322, de 13 de julho de 2006, 8.171, de 17 de janeiro de 1991. 11.524, de 24 de setembro de 2007, 10.177, de 12 de janeiro de 2001, 11.718, de 20 de junho de 2008, 8.427, de 27 de maio de 1992, 10.420, de 10 de abril de 2002, o Decreto-Lei nº 79, de 19 de dezembro de 1966, e a Lei nº 10.978, de 7 de dezembro de 2004; e dá outras providências.

Lei nº 11.775, de 17.09.2008

Institui na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, estabelece sua missão institucional, natureza jurídica, objetivos, área de atuação, instrumentos de ação, altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências.

Lei Complementar nº 129, de 08.01.2009

Dispõe sobre a dispensa de recolhimento de parte dos dividendos e juros sobre capital próprio pela Caixa Econômica Federal; altera as Leis nºs 11.124, de 16 de junho 2005, 8.427, de 27 de maio de 1992, 11.322, de 13 de julho de 2006, 11.775, de 17 de setembro de 2008, e a Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001; prorroga os prazos previstos nos arts. 5º e 30 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

Lei nº 11.922, de 13.04.2009

Dentre outros, aprova regras para rebates e remissão de dívidas de operações do PRONAF, para o PNMPO e altera o art. 7º da Lei nº 9.126, de 10 de novembro de 1995.

Lei nº 12.249, de 11.06.2010

Dispõe que a remuneração dos bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento , para os serviços de análise de viabilidade econômico-financeira dos projetos (de que trata o art. 15, inciso III, da Lei nº 7.827, de 27.09.1989), ficará a cargo dos proponentes e será definida pelo Conselho Monetário Nacional.

Lei nº 12.712, de 30.08.2012, artigo 18

Altera a Lei nº 10.177, de 12.01.2001, para autorizar o Poder Executivo a instituir linhas de crédito especiais com recursos do FNO, FNE e FCO para atender aos setores produtivos rural, industrial, comercial e de serviços dos Municípios com situação de emergência ou estado de calamidade pública, reconhecidos pelo Poder Executivo federal, autoriza o Poder Executivo a instituir linha de crédito rural com recursos dos FNE e FNO para liquidação, até 31.12.2013, de operações de crédito rural de custeio e de investimento com risco compartilhado ou integral do Tesouro Nacional, do FNE, do FNO ou das instituições financeiras oficiais federais, independentemente da fonte de recursos, contratadas até 30.12.2006 no valor original de até R\$ 100.000,00, que estiverem em situação de inadimplência em 30.06.2012.	Lei nº 12.716, de 21.09.2012
Dispõe sobre o Programa de Revitalização de Cooperativas de Produção Agropecuária - RECOOP, autoriza a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo - SESCOOP, e dá outras providências.	Medida Provisória n.º 2.168 (anterior: 1.715; 1.781; 1.898; 1.961; 2.085)
Estabelece o Programa de Fortalecimento das Instituições Financeiras Federais e autoriza a criação da Empresa Gestora de Ativos - EMGEA. (acrescenta o artigo 9-A na Lei n.º 7.827/89).	Medida Provisória n.º 2.196 (anterior: 2.155)
Altera a legislação do imposto sobre a renda no que se refere aos incentivos fiscais de isenção e de redução, define diretrizes para os incentivos fiscais de aplicação de parcela do imposto sobre a renda nos Fundos de Investimentos Regionais, e dá outras providências. (Inclui artigo sobre a Taxa de Administração dos bancos administradores dos Fundos Constitucionais).	Medida Provisória n.º 2.199 (anterior: 2.058; 2.128)
Altera as Leis nº 7.827, de 27.09.1989, e nº 10.177, de 12.01.2001, que tratam das operações com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento (FNO, FCO, FNE), dentre outros.	Medida Provisória nº 581, de 20.09.2012
Dispõe sobre o prazo a ser adotado nas assunções, renegociações, prorrogações e composições de dívidas, sob o amparo dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, de que trata o art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001.	Decreto n.º 3.728, de 12.01.2001
Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências.	Decreto n.º 4.118, de 07.02.2002
Regulamenta a Lei nº 10.849, de 23 de março de 2004, que cria o Programa de Financiamento da Ampliação e Modernização da Frota Pesqueira Nacional - Profrota Pesqueira, institui o Grupo Gestor do Profrota Pesqueira e dá outras providências.	Decreto n.º 5.474, de 22.06.2005
Dispõe sobre a sistemática de cálculo e apropriação da taxa de administração a que fazem jus os bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento, de que trata o art. 13 da Medida Provisória nº 2.199-14, de 24 de agosto de 2001, e dá outras providências.	Decreto n.º 5.641, de 26.12.2005
Dispõe sobre a concessão de rebate sobre as parcelas com vencimento em 2007 de financiamentos de investimento rural e de custeio agropecuário de safras anteriores, contratados ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.	Decreto nº 6.200, de 28.08.2007
Dispõe sobre a concessão de rebate no valor das parcelas com vencimento em 2007 de financiamentos de investimento rural.	Decreto nº 6.201, de 28.08.2007

Dispõe sobre os encargos financeiros das operações realizadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento, de que trata o art. 1º da Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001.	Decreto n.º 6.367, de 30.01.2008
Dispõe sobre a remissão, rebate para liquidação e desconto adicional para liquidação de dívidas rurais de que tratam os arts. 69 a 72 da Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.	Decreto nº 7.339, de 20.10. 2010
Autoriza a criação de linhas de crédito de custeio no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste, do Norte e do Centro-Oeste, com bônus de adimplência.	Decreto nº 7.728, de 24.05.2012
Estabelece normas para o repasse de recursos dos bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte - FNO, do Nordeste - FNE e do Centro-Oeste - FCO para as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Portaria nº 616, de 26.05.2003
Determina ao Departamento de Gestão dos Fundos de Desenvolvimento Regional/SDR/MI que encaminhe, aos bancos administradores dos Fundos Constitucionais de Financiamento, relação de empregadores e de propriedades rurais, que submetam trabalhadores a formas degradantes de trabalho ou que os mantenham em condições análogas ao de trabalho escravo.	Portaria nº 1.150, de 18.11. 2003
Define e nomeia os municípios que integram a região semiárida nordestina, na forma constante do Anexo 1.	Portaria nº 89, de 16.03.2005
Estabelece normas para estruturação e padronização dos balanços e balancetes dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), do Nordeste (FNE) e do Norte (FNO).	Portaria Interministerial nº 11, de 28.12.2005
Dispõe sobre renegociação de operações de crédito rural amparadas por recursos do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária (Procer), do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste e de outras fontes.	Resolução CMN nº 3.163, de 15.01.2004
Dispõe sobre prorrogação de prazo para formalização de renegociação de operações de crédito rural amparadas por recursos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste e de outras fontes.	Resolução CMN nº 3.199, de 27.05.2004
Define as remunerações dos agentes financeiros das operações de financiamento contratadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste.	Resolução CMN nº 3.233, de 31.08.2004
Dispõe sobre concessão de prazo para pagamento de prestações de investimento com vencimento em 2007 e sobre prorrogação de parcela com vencimento em 2007 dos créditos de custeio prorrogados referentes às safras 2003/2004, 2004/2005 e 2005/2006.	Resolução CMN nº 3.495, de 30.08.2007
Dispõe sobre concessão de prazo para pagamento de prestações de Investimento com vencimento em 2007 e sobre prorrogação de parcela com vencimento em 2007 dos créditos de 2005/2006.	Resolução CMN nº 3.496, de 30.08.2007
Dispõe sobre concessão de rebate de que trata o Decreto nº 6.200, de 2007, e sobre permissão para prorrogação parcial de parcelas de financiamento ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF).	Resolução CMN nº 3.497, de 30.08.2007

Dispõe sobre a concessão de prazo adicional para pagamento de prestações de operações de custeio e investimento contratadas em regiões atingidas por enchentes ou por seca, podendo tais medidas ser estendidas ao FCO, FNE e FNO (art. 4º).	Resoluções CMN nº 3.736, de 17.06.2009
Estabelece novas condições para renegociação das dívidas de investimento e custeio contratadas com fruticultores com recursos do FNE.	Resoluções CMN nº 3.795, de 15.10.2009
Autoriza a composição de dívidas de crédito rural contratadas com recursos do FNE por hortifruticultores e suas cooperativas e por empresas de produção de hortifrutícolas, localizados em municípios do Vale do São Francisco.	Resoluções CMN nº 3.899, de 26.08.2010
Autoriza a renegociação de operações de crédito rural de custeio e investimento para produtores rurais que tiveram prejuízos em decorrência da estiagem na área de atuação da SUDENE e das enchentes na região Norte.	Resoluções CMN nº 4.082, de 22.05.2012
Autoriza a renegociação de operações de crédito rural de custeio e investimento no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) aos agricultores familiares que tiveram prejuízos em decorrência da estiagem na área de atuação da SUDENE e das enchentes na região Norte.	Resoluções CMN nº 4.083, de 22.05.2012
Instituem linhas especiais de crédito, com recursos do FNE, para agricultores familiares, produtores rurais e empreendedores afetados pela seca ou estiagem na área de atuação da SUDENE.	Resoluções CMN nºs 4.075, 4;076, 4.077 e 4.092, de 2012
Instituem linhas especiais de crédito, com recursos do FNO, para agricultores familiares, produtores rurais e empreendedores afetados por enchentes ou enxurradas na região Norte.	Resoluções CMN nºs 4.078, 4;079, 4.080 e 4.093, de 2012
Institui linha de crédito rural, com recursos do FNE e FNO, para liquidação, até 31.12.2013, de operações de crédito rural de custeio e de investimento com risco compartilhado ou integral do Tesouro Nacional, do FNE, do FNO ou das instituições financeiras oficiais federais, independentemente da fonte de recursos, contratadas até 30.12.2006 no valor original de até R\$ 100.000,00, que estiverem em situação de inadimplência em 30.06.2012.	Resolução CMN nºs 4.147, de 25.10.2012
Define os encargos financeiros e o bônus de adimplência das operações realizadas com recursos dos Fundos Constitucionais no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2012.	Resolução CMN nº 4.149, de 25.10.2012

## **OS FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA (FDA), DO NORDESTE (FDNE) E DO CENTRO-OESTE (FDCO)**

### ***Breve Histórico***

Os Fundos de Desenvolvimento da Amazônia (FDA<sup>12</sup>) e do Nordeste (FDNE<sup>13</sup>) nasceram, em 2001, em meio ao processo de extinção da ex-SUDENE e da ex-SUDAM e para substituir os Fundos de Investimentos Regionais (FINAM e FINOR), que ficaram impossibilitados de apoiar novos projetos. Assim, os novos Fundos foram criados com a finalidade de assegurar recursos para a realização de investimentos em infraestrutura e serviços públicos, e em empreendimentos produtivos com grande capacidade germinativa de negócios e de atividades produtivas nas suas áreas de atuação.

Mesmo regulamentados no ano 2002, as exigências e formalidades propostas os tornaram praticamente inexecutáveis. Somente cinco anos depois da edição das Medidas Provisórias n<sup>os</sup> 2.156 e 2.157, de 24.08.2001, após revisão de tais procedimentos (condições básicas de prazo, carência, garantias e conversibilidade de debêntures em ações, além de adequarem o Regulamento para o financiamento de projetos sob regime de concessão, autorização ou permissão), em 2006, vieram a contratar as primeiras operações, embora tenham, mesmo assim, enfrentado dificuldades nas liberações de recursos.

Mediante proposta deste Ministério, com o objetivo de aprimorar esses Fundos como instrumentos de promoção do desenvolvimento regional, o Governo Federal aprovou a reformulação de suas regras, sendo que a mais importante foi a consolidada no processo de “financeirização” definido na Lei nº 12.712, de 30.08.2012.

Os recursos financeiros são provenientes, principalmente, de dotações orçamentárias anuais à conta de recursos do Tesouro Nacional. Pelo modelo anterior à Lei nº 12.712, de 2012, o Tesouro Nacional assumia 90% do risco dos financiamentos aprovados, no caso do FDNE, e 97,5% no caso do FDA, ficando o restante a cargo dos Bancos do Nordeste e da Amazônia, respectivamente, os agentes operadores. Além disso, esses Fundos não acumulavam “patrimônio próprio”, já que os recursos não gastos voltavam para a conta do

---

<sup>12</sup> O FDA foi criado no âmbito da Medida Provisória nº 2.157, de 24.08.2001.

<sup>13</sup> O FDNE foi criado no âmbito da Medida Provisória nº 2.156, de 24.08.2001.

governo e estavam constantemente sujeitos a contingenciamentos orçamentários.

A partir de então, o risco decorrente da aplicação dos recursos foi transferido da União para os bancos operadores, objetivando a viabilização de fluxo financeiro de maneira a não impactar no resultado primário do Tesouro Nacional, o que permite a redução dos custos financeiros cobrados ao tomador final e, em contrapartida, que a União conceda subvenção econômica (equalização das taxas de juros) às instituições financeiras oficiais federais nas operações de financiamento. Assim, a nova regra prevê que os valores pagos dos financiamentos pelas empresas, bem como as sobras orçamentárias dos recursos não aplicados, fiquem, de fato, acrescidos à disponibilidade orçamentária do Fundo.

O Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO<sup>14</sup>) foi criado em 2009 para atuar na área da SUDECO. Para 2013, há expectativa de início de sua operacionalização, o que deverá alavancar novos investimentos para a região Centro-Oeste.

### ***Administração***

São administrados, respectivamente, pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO). O FDNE pode ter como agentes operadores as instituições financeiras oficiais federais, preferencialmente o Banco do Nordeste (Lei nº 12.712, de 30.08.2012). O FDA pode ser operado pelo Banco da Amazônia S.A. ou outra instituição financeira federal (Lei Complementar nº 124, 03.01.2007) e o FDCO pode ter como agentes operadores as instituições financeiras oficiais federais (Medida Provisória nº 581, de 20.09.2012).

---

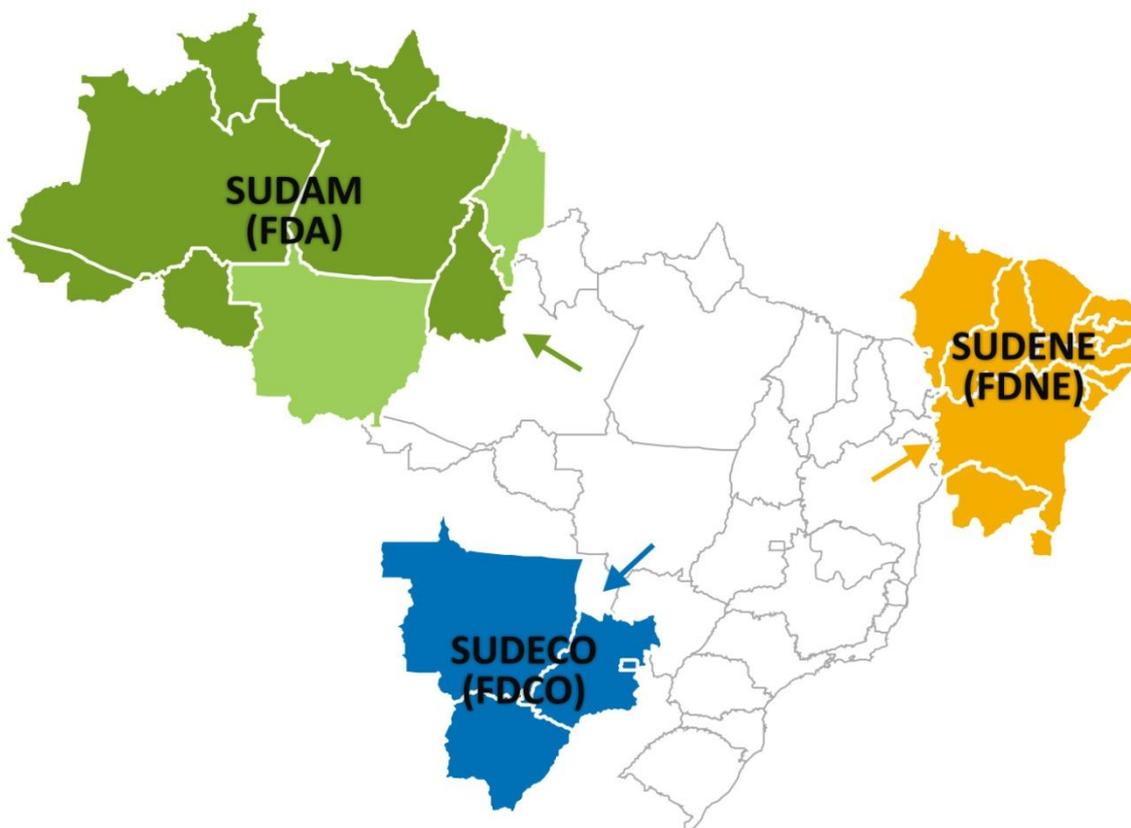
<sup>14</sup> O FDCO foi criado no âmbito da Lei Complementar nº 129, de 09.01.2009.

## ***Beneficiários e área de atuação***

Financiam pessoas jurídicas constituídas na forma de sociedade por ações (S.A.) interessadas na implantação, ampliação, diversificação ou modernização de empreendimentos nessas regiões.

As empresas interessadas poderão encaminhar o seu projeto à SUDAM (que atua em toda a Amazônia Legal: Estados da região Norte, acrescidos do Mato Grosso e da parte do Estado do Maranhão a oeste do meridiano 44°W), à SUDENE (engloba, além da região Nordeste, parte dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo) ou à SUDECO (toda a região Centro-Oeste), conforme mostra o mapa a seguir:

**MAPA 02 – Área de Atuação por Superintendência**



## ***Riscos das Operações***

Em 2011, o FDA assume o risco equivalente a 97,5% do valor de sua participação em cada projeto e o agente operador assume os 2,5% restantes. No caso do FDNE, o risco assumido pelo Fundo é de 90% e os outros 10% ficam a cargo do agente operador.

Com o advento da Lei nº 12.712, de 30.08.2012, os riscos decorrentes das aplicações são transferidos da União para os bancos operadores.

## ***Despesas dos Fundos em 2011***

São destinados os seguintes percentuais para as finalidades abaixo:

- 2,0% para SUDAM e SUDENE, sobre cada liberação de recursos a título de remuneração pela sua gestão e demais atribuições relacionadas ao FDA e ao FDNE, exceto a SUDECO (ainda não foi prevista essa remuneração);
- 1,5% do produto do retorno das operações de financiamentos concedidos para o custeio de atividades em pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional;
- 2,0% para o respectivo agente operador pelo exercício de suas competências estabelecidas no regulamento do fundo;
- 1,5% ao ano, incidente sobre o saldo devedor de cada operação, com base de cálculo limitada a R\$ 50,0 milhões, para remuneração do agente operador pelo exercício das competências previstas em regulamento do fundo.

## ***A importância dos Fundos de Desenvolvimento Regional para as Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste***

Foram liberados cerca de R\$ 3,5 bilhões, no período de 2007 a 2011, para projetos de energia, indústria, telecomunicação e transporte nas regiões Norte e Nordeste.

O principal projeto apoiado pelo Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) contempla investimentos na ordem de R\$ 5,4 bilhões, destinados à implantação da nova ferrovia Transnordestina. Na composição de *funding*, R\$ 2.752,0 milhões são originários do FDNE, R\$ 823,0 milhões do FINOR e R\$ 180,0 milhões do FNE, além de outras fontes (Governo Federal, BNDES e recursos próprios).

**TABELA 16 – Movimentação Orçamentária e Financeira – 2001 a 2011**

Valor em R\$ Mil

Ano	FDA			FDNE		
	Orçamento	Empenhos	Liberações	Orçamento	Empenhos	Liberações
2001	308.000	-	-	462.000	-	-
2002	440.000	-	-	660.000	-	-
2003	465.323	-	-	697.984	-	-
2004	554.600	-	-	831.900	-	-
2005	607.790	-	-	911.684	-	-
2006	684.418	684.418	-	1.026.626	-	-
2007	770.737	388.674	340.688	1.156.106	50.627	-
2008	852.318	-	228.118	1.278.477	432.334	74.440
2009	986.476	876.066	117.633	1.479.713	1.479.713	206.909
2010	1.032.599	1.013.654	225.772	1.548.898	1.521.583	1.408.328
2011	1.189.496	1.189.496	404.720	1.784.244	1.784.244	494.049
<b>Total</b>	<b>7.891.757</b>	<b>4.152.308</b>	<b>1.316.931</b>	<b>11.837.632</b>	<b>5.268.501</b>	<b>2.183.726</b>

Fonte: SUDAM e SUDENE

De acordo com o Regulamento, financiam até 60% do investimento total de projeto aprovado, limitado a 80% das inversões fixas. Pelo menos 20% do investimento total previsto para o empreendimento devem ser provenientes de capital próprio das empresas beneficiadas. O prazo de financiamento é de até 12 anos, incluída a carência, ou de até 20 anos, para projetos em infraestrutura.

Diferenciam-se das outras fontes de financiamento principalmente pela subscrição de debêntures emitidas pelas empresas beneficiárias, e por parte dessas debêntures serem conversíveis em ações. A conversão ocorre a critério da respectiva Superintendência, é limitada a 15% do montante integralizado e poderá ser realizada na ocasião do pagamento de cada parcela de reembolso. No caso de projetos de infraestrutura ou estruturadores, o limite de conversão pode chegar a 50%.

## ***Setores Prioritários dos Fundos de Desenvolvimento***

Os setores prioritários para recebimento dos recursos dos Fundos de Desenvolvimento são anualmente estabelecidos pelos Conselhos Deliberativos das Superintendências.

O foco principal para alocação de recursos é o setor de infraestrutura, com destaque para os setores de abastecimento de água e esgotamento sanitário, produção de gás, transportes, telecomunicações, produção e beneficiamento de petróleo, portos e terminais.

O setor primário também está elencado entre as prioridades dos Fundos de Desenvolvimento. Assim sendo, estão aptos a dispor desses recursos os empreendimentos em agricultura e fruticultura, agroindústria, pesca, aquicultura, indústria madeireira, reflorestamento, indústria de extração mineral, dentre outros.

A indústria de transformação também está entre as prioridades do FDA e FDNE. Neste segmento, são beneficiários os empreendimentos em calçados, plásticos e derivados, a indústria têxtil, fabricação de máquinas e equipamentos, siderurgia, a indústria química e petroquímica, papel e celulose, móveis e artefatos em madeira e a indústria automotiva.

A SUDAM e a SUDENE também relacionam entre as prioridades para aplicação de recursos dos Fundos os setores com ênfase em inovação tecnológica. Neste segmento estão as indústrias de instrumentos de precisão e médico-hospitalares, a indústria farmacêutica, biotecnologia, mecatrônica, nanotecnologia, informática, eletroeletrônica e semicondutores.

O FDNE enfatiza o tratamento diferenciado e favorecido aos empreendimentos de infraestrutura, bem como aos demais setores, quando localizados no semiárido e nas áreas definidas como prioritárias da Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR).

Por fim, figura ainda dentre as prioridades o setor de serviços, com destaque para os segmentos do turismo, hotelaria, centros de convenções, transportes, saúde e logística.

## Contratações por Setor Econômico

No período de 2006 a 2011, o setor de energia destacou-se com 85,0% das contratações do FDA e o setor de transporte sobressaiu-se com 79,4% das aplicações do FDNE.

**TABELA 17 – Projetos Contratados – 2006 a 2011**

					Valor em R\$ Mil
Fundo	Setor	Quantidade	Valor FDA/FDNE	Investimento Total	Valor Liberado
FDA	Energia	12	3.116.864,0	19.118.930,7	1.150.560,5
	Indústria	3	102.682,8	191.617,4	97.715,2
	Telecomunicações	1	446.481,0	893.124,4	-
	<b>Total</b>	<b>16</b>	<b>3.666.027,8</b>	<b>20.203.672,5</b>	<b>1.248.275,8</b>
FDNE	Energia	6	643.953,7	1.419.880,0	528.649,1
	Indústria	1	47.987,4	92.893,4	47.987,4
	Transporte	1	2.672.400,0	5.340.164,9	1.493.246,1
	<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>3.364.341,1</b>	<b>6.852.938,3</b>	<b>2.069.882,6</b>

Fonte: SUDAM e SUDENE

## Aplicações segundo a Tipologia da PNDR

As aplicações do FDA e do FDNE, no período de 2006 a 2011, foram significativas em municípios de tipologias prioritárias da PNDR, que são os de Baixa Renda, Estagnada e Dinâmica. Os empreendimentos financiados nesses municípios atingiram 70,4% do total aplicado pelo FDA e 95,3% do total aplicado pelo FDNE.

**TABELA 18 – Aplicações Segundo a Tipologia da PNDR – 2006 a 2011**

				Valor em R\$ Mil
Tipologia da PNDR	FDA	FDNE	Total	
Baixa Renda	623.461,0	1.479.365,8	<b>2.102.826,8</b>	
Estagnada	1.044.651,3	688.188,2	<b>1.732.839,5</b>	
Dinâmica	913.127,6	1.037.288,2	<b>1.950.415,7</b>	
Alta Renda	1.084.787,9	159.498,9	<b>1.244.286,8</b>	
<b>Total</b>	<b>3.666.027,8</b>	<b>3.364.341,1</b>	<b>7.030.368,8</b>	

Fonte: SUDAM e SUDENE

## Aplicações por Unidade Federativa

As aplicações realizadas, de 2006 a 2011, beneficiaram diversos municípios nas áreas de atuação do SUDAM e da SUDENE, conforme demonstrado na Tabela a seguir.

**TABELA 19 – Aplicações por Unidade Federativa – 2006 a 2011**

Fundo	UF	Município	Setor	Data Contratação	Valor	Valor em R\$ Mil
						Investimento Total
FDFA	AM	Manaus	Energia	28/8/2006	116.195,0	202.591,1
		Manaus	Energia	30/11/2006	98.597,5	178.311,6
		Itacoatiara	Energia	27/6/2011	75.000,0	696.123,0
		Diversos(1)	Telecomunicação	11/3/2011	112.527,7	225.096,4
	AP	Diversos(1)	Telecomunicação	11/3/2011	29.039,4	58.089,4
		Diversos(2)	Energia	30/12/2010	325.467,4	542.445,7
	MA	Miranda do Norte	Energia	23/11/2009	334.057,0	556.583,0
		Diversos(1)	Telecomunicação	11/3/2011	18.149,6	36.305,9
	MT	Guarantã do Norte	Energia	26/10/2006	60.061,8	100.203,6
		Juscimeira	Energia	26/10/2006	78.382,8	135.690,2
		Pedra Preta	Indústria	12/3/2007	17.416,0	29.073,2
	PA	Barcarena	Indústria	31/7/2008	31.474,0	58.692,5
		Oriximiná	Energia	27/6/2011	75.000,0	696.123,0
		Diversos(1)	Telecomunicação	11/3/2011	259.539,8	519.173,9
		Diversos(3)	Energia	30/12/2010	846.548,3	1.410.914,0
	RO	Pimenta Bueno	Energia	15/2/2007	171.961,8	255.973,0
		Rolim de Moura	Indústria	4/3/2008	53.792,7	103.851,7
		Porto Velho	Energia	21/12/2010	637.316,6	13.501.075,4
	RR	Porto Velho	Energia	30/6/2011	221.789,0	683.001,6
		Diversos(1)	Telecomunicação	11/3/2011	27.224,5	54.458,8
TO	Dianópolis	Energia	20/10/2006	76.486,7	128.739,2	
<b>TOTAL</b>					<b>3.666.027,8</b>	<b>20.172.516,2</b>
FDNE	BA	Candeias	Energia	27/10/2011	61.728,2	443.980,7
		Amontada	Energia	22/10/2008	151.845,2	255.860,7
		Beberibe	Energia	19/11/2008	59.580,8	99.504,0
	CE	Camocim	Energia	13/11/2008	256.871,0	429.435,4
		Diversos(4)	Transporte	3/4/2009	945.117,1	1.888.594,9
	Paracuru	Energia	22/10/2008	60.352,0	101.805,1	
	MA	São Luís	Energia	10/3/2011	53.576,5	89.294,1
	PE	Diversos(4)	Transporte	3/4/2009	1.108.068,3	2.214.214,7
	PI	Diversos(4)	Transporte	3/4/2009	619.214,6	1.237.355,3
	RN	Mossoró	Indústria	22/8/2007	47.987,4	92.893,4
	<b>TOTAL</b>					<b>3.364.341,1</b>

Fonte: SUDAM e SUDENE

(1) Projeto Telemar: municípios nos estados do Amazonas, Amapá, Maranhão, Pará, Roraima:

**Amazonas:** Alvaraes, Amatura, Amaná, Anori, Anori, Apuí, Atalaia do Norte, Autazes, Barcelos, Barreirinha, Benjamin Constant, Beruri, Boa Vista do Ramos, Boca do Acre, Borba, Caapiranga, Canutama, Caruarí, Careiro, Careiro da Várzea, Coari, Codajás, Eirunepé, Envira, Fonte Boa, Guaraja, Humaitá, Ipixuna, Iranduba, Itacoatiara, Itamarati, Itapiranga, Japurá, Juruá, Jutai, Labrea, Manacapuru, Manaquiri, Manaus, Manicoré, Maraa, Maues, Nhamunda, Nova Olinda do Norte, Novo Airão, Parintins, Pauini, Presidente Figueiredo, Rio Preto da Eva, Santa Isabel do Rio Negro, Santo Antonio do Ica, São Gabriel da Cachoeira, São Paulo de Olivença, São Sebastião do Uatuma, Silves, Tabatinga, Tapaua, Tefe, Tonantins, Uarini, Urucara, Urucurituba;

**Amapá:** Amapá, Calcoene, Cutias, Ferreira Gomes, Itaubal, Laranjal do Jari, Macapa, Mazagão, Oiapoque, Pedra Branca do Amapari, Porto Grande, Pracuuba, Santana, Serra do Navio, Tartarugalzinho, Vitória do Jari;

**Maranhão:** Açailândia, Bom Jesus das Selvas, Buriticupu, Cidelândia, Imperatriz, Itinga do Maranhão, Pindare-Mirim, São Francisco do Brejão, São Pedro da Água Branca, Vila Nova dos Martírios;

**Pará:** Abaetetuba, Abel Figueiredo, Acara, Afua, Água Azul do Norte, Alenquer, Almeirim, Altamira, Anajas, Ananindeua, Anapu, Augusto Correa, Aurora do Para, Aveiro, Bagre, Baiao, Bannach, Barcarena, Belém, Belterra, Benevides, Bom Jesus do Tocantins, Bonito, Bragança, Brasil Novo, Brejo Grande do Araguaia, Breu Branco, Breves, Bujaru, Cachoeira do Arari, Cachoeira do Piriá, Cametá, Canaã dos Carajás, Capanema, Capitão Poco, Castanhal, Chaves, Colares, Conceição do Araguaia, Concordia do Pará, Cumaru do Norte, Curionópolis, Currealinho, Curua, Curuca, Dom Eliseu, Eldorado dos Carajás, Faro, Floresta do Araguaia, Garrafao do Norte, Goianésia do Pará, Gurupa, Igarape-Açu, Igarape-Miri, Inhangapi, Ipixuna do Para, Irituia, Itaituba, Itupiranga, Jacareacanga, Jacunda, Juruti, Limoeiro do Ajuru, Mãe do Rio, Magalhães Barata, Marabá, Maracana, Marapanim, Marituba, Medicilândia, Melgaco, Mocajuba, Moju, Monte Alegre, Muana, Nova Esperança do Piriá, Nova Ipixuna, Nova Timboteua, Novo Progresso, Novo Repartimento, Obidos, Oeiras do Para, Oriximina, Ourem, Ourilândia do Norte, Pacajá, Palestina do Para, Paragominas, Parauapebas, Pau d'Arco, Peixe-Boi, Piçarra, Placas, Ponta de Pedras, Portel, Porto de Moz, Prainha, Primavera, Quatipuru, Redenção, Rio Maria, Rondon do Pará, Rurópolis, Salinópolis, Salvaterra, Santa Barbara do Para, Santa Cruz do Arari, Santa Isabel do Para, Santa Luzia do Para, Santa Maria das Barreiras, Santa Maria do Para, Santana do Araguaia, Santarém, Santarém Novo, Santo Antonio do Taua, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Araguaia, São Domingos do Capim, São Feliz do Xingu, São Francisco do Para, São Geraldo do Araguaia, São João da Ponta, São João de Pirabas, São João do Araguaia, São Miguel do Guama, São Sebastião da Boa Vista, Sapucaia, Senador José Porfírio, Soure, Tailândia, Terra Alta, Terra Santa, Tome-Acu, Tracuateua, Trairão, Tucuma, Tucuruí, Ulianópolis, Uruara, Vigia, Viseu, Vitória do Xingu, Xinguaçu.

**Roraima:** Alto Alegre, Amajari, Boa Vista, Bonfim, Canta, Caracará, Caroebe, Iracema, Mucajai, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São João da Baliza, São Luiz, Uiramutã.

- (2) Projeto Macapá Transmissora: municípios de Oriximá, jurupari, Laranjal e Macapá;
- (3) Projeto Xingu Transmissora: municípios de Tucuruí, Xingú e Jupari;
- (4) Projeto Transnordestina: municípios nos estados do Ceará, Pernambuco e Piauí:

**Ceará:** Abaiara, Acarape, Acopiara, Aracoiaba, Aurora, Barreira, Baturite, Brejo Santo, Capistrano, Caucaia, Cedro, Guaiuba, Icó, Iguatú, Itapiuna, Jatí, Lavras da Mangabeira, Maranguape, Milagres, Missão Velha, Palmacia, Penaforte, Piquet Carneiro, Porteiras, Quixadá, Quixeramobim, Redenção, São Gonçalo do Amarante, Senador Pompeu;

**Pernambuco:** Agrestina, Água Preta, Altinho, Araripina, Arcoverde, Belém de Maria, Bodocó, Bonito, Buique, Cachoeirinha, Calumbí, Catende, Custódia, Escada, Flores, Gameleira, Gameleira, Ipojuca, Joaquim Nabuco, Ouricuri, Palmares, Parnamirim, Pesqueira, Ribeirão, Salgueiro, Sanharó, São Bento do Una, São Caitano, São Joaquim do Monte, São José do Belmonte, Serra Talhada, Sertânia, Terra Nova, Trindade, Verdejante; e

**Piauí:** Bela Vista do Piauí, Betânia do Piauí, Campo Alegre do Fidalgo, Curral Novo do Piauí, Eliseu Martins, Flores do Piauí, Itaueira, Nova Santa Rita, Paes Landim, Pajeú do Piauí, Paulistana, Pavussu, Ribeira do Piauí, São Francisco de Assis do Piauí, São José do Peixe, São Miguel do Fidalgo, Simões, Simplício Mendes.

## Cartas-Consulta Aprovadas em 2011

No ano de 2011, foram aprovadas Cartas-Consulta relativas ao FDA e ao FDNE nos montantes de R\$ 219,6 milhões e R\$ 3.209,9 milhões, respectivamente.

**TABELA 20 – Cartas-Consulta Aprovadas em 2011**

Valor em R\$ 1,00				
Fundo	Setor	Quantidade de Projetos	Valor	Investimento Total
FDA	Indústria	1	36.108,4	60.180,6
	Energia	2	183.518,1	434.676,6
	<b>TOTAL</b>	<b>3</b>	<b>219.626,5</b>	<b>494.857,2</b>
FDNE	Energia	18	1.033.449,2	1.743.084,0
	Indústria	3	678.991,7	1.385.136,8
	Infraestrutura	1	297.500,0	595.000,0
	Veículos/Comp.	1	1.200.000,0	5.794.000,0
	<b>TOTAL</b>	<b>23</b>	<b>3.209.940,9</b>	<b>9.517.220,9</b>

Fonte: SUDAM e SUDENE

## Encargos Financeiros praticados em 2011

Os encargos financeiros utilizados pelo FDA e FDNE até 2011 estão demonstrados na Tabela a seguir:

**TABELA 21 – Encargos Financeiros em 2011**

Fundo	Enquadramento Caracterização dos Projeto	Juros Efetivos (%)	Outros Encargos (%)		Encargos Totais (%)	
			TJLP(*)	Del credere	Antes da data prevista p/operação	Depois da data prevista p/operação
FDA	Prioridades espaciais e setoriais, desde que infraestrutura	0,85	Variável	0,15	TJLP + Del credere	TJLP + Del credere + juros efetivos
	Prioridades espaciais e setoriais, exceto infraestrutura	1	Variável	0,15	TJLP + Del credere	TJLP + Del credere + juros efetivos
	Prioridades setoriais, desde que infraestrutura e fora das prioridades espaciais	1,5	Variável	0,15	TJLP + Del credere	TJLP + Del credere + juros efetivos
	Prioridades setoriais, exceto infraestrutura, e fora das prioridades espaciais	2,85	Variável	0,15	TJLP + Del credere	TJLP + Del credere + juros efetivos
FDNE	Prioridades espaciais e setoriais, desde que infraestrutura	0,4	Variável	0,6	TJLP + Del credere	TJLP + Del credere + juros efetivos
	Prioridades espaciais e setoriais, exceto infraestrutura	0,55	Variável		TJLP + Del credere	TJLP + Del credere + juros efetivos
	Prioridades setoriais, desde que infraestrutura e fora das prioridades espaciais	1,05	Variável	0,6	TJLP + Del credere	TJLP + Del credere + juros efetivos
	Prioridades setoriais, exceto infraestrutura, e fora das prioridades espaciais	2,4	Variável	0,6	TJLP + Del credere	TJLP + Del credere + juros efetivos

(\*) Resolução SUDAM nº 56. De 2006

(\*\*) Resolução SUDENE nº 35, de 2010

Pela proposta encaminhada por este Ministério ao CMN, as taxas de juros a serem praticadas pelo FDA e FDNE serão reduzidas.

### **Base Legal dos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia (FDA), do Nordeste (FDNE) e do Centro-Oeste (FDCO)**

ASSUNTO	INSTITUTO LEGAL
Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM; estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, área de competência e instrumentos de ação; dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA; altera a Medida Provisória no 2.157-5, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei Complementar nº 67, de 13 de junho de 1991; e dá outras providências.	Lei Complementar nº 124, de 03.01.2007
Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE; estabelece sua composição, natureza jurídica, objetivos, áreas de atuação, instrumentos de ação; altera a Lei no 7.827, de 27 de setembro de 1989, e a Medida Provisória no 2.156, de 24 de agosto de 2001; revoga a Lei Complementar nº 66, de 12 de junho de 1991; e dá outras providências.	Lei Complementar nº 125, de 03.01.2007

Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), estabelece sua missão institucional, natureza jurídica, objetivos, área de atuação, instrumentos de ação, cria o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO), altera a Lei no 7.827, de 27 de setembro de 1989, e dá outras providências.	Lei Complementar nº 129, de 08.01.2009
Altera as Medidas Provisórias nos 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, e 2.157-5, de 24 de agosto de 2001; autoriza a União a conceder subvenção econômica nas operações de crédito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA e do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE; e dá outras providências.	Lei nº 12.712, de 30.08.2012 (conversão da Medida Provisória nº 564 de 03.04.2012)
Cria a Agência de Desenvolvimento do Nordeste (ADENE) extingue a SUDENE, e dá outras providências.	Medida Provisória nº 2.156, de 24.08.2001
Cria a Agência de Desenvolvimento da Amazônia (ADA), extingue a SUDAM, e dá outras providências.	Medida Provisória nº 2.157, de 24.08.2001
Dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste (FDCO); autoriza a União a conceder subvenção econômica às instituições financeiras oficiais federais, sob a forma de equalização de taxa de juros nas operações de crédito para investimentos no âmbito do FDCO, dentre outros.	Medida Provisória nº 581, de 20.09.2012
Aprova o Regulamento do FDA (válido para contratos firmados até 03.04.2012), e dá outras providências.	Decreto nº 4.254, de 31.05.2002
Dá nova redação a dispositivos do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto nº 4.254, de 31 de maio de 2002, e dá outras providências.	Decreto nº 5.593, de 23.11.2005
Dá nova redação aos arts. 29 e 41 do Regulamento do FDA, aprovado pelo Decreto no 4.254, de 31 de maio de 2002.	Decreto nº 6.401, de 17.03.2008
Dá nova redação ao art. 2º do Decreto nº 4.212, de abril de 2002, que define os setores da economia prioritários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação da SUDAM.	Decreto nº 6.810, de 30.03.2009
Aprova o Regulamento do FDNE (válido para contratos firmados até 03.04.2012), e dá outras providências.	Decreto nº 6.952, de 02.09.2009
Aprova o Novo Regulamento do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA.	Decreto nº 7.839, de 09.11.2012
Aprova o Novo Regulamento do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE.	Decreto nº 7.838, de 09.11.2012
Estabelece procedimentos e controles sobre o destaque na execução orçamentária e financeira onde deverá se processar com estrita observância do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, a que os créditos estiverem vinculados.	Portaria nº 714, de 06.09.2006
Define normas e condições para a contrapartida de Estados e Municípios, nos termos do art. 3º da Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001 (FDNE) e do parágrafo único do art. 3º da Medida Provisória nº 2.157-5, de 24 de agosto de 2001 (FDA).	Portaria nº 1.175, de 13.12.2006
Regulamenta a conversão de debêntures em ações pelos Fundos de Desenvolvimento da Amazônia (FDA) e do Nordeste (FDNE).	Portaria nº 1.177, de 15.12.2006
Estabelece diretrizes e orientações gerais para definição de prioridades e aprovação de projetos de investimentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA).	Portaria nº 769-B, de 27.10.2011
Estabelece diretrizes e orientações gerais para definição de prioridades e aprovação de projetos de investimentos com recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste – FDNE.	Portaria nº 769-C, de 27.10.2011
Aprova a Proposição nº 028/2010, que trata da Regulamentação da contrapartida dos Estados e Municípios nos projetos de investimento apoiados pelo FDNE.	Resolução nº 029/2010 do Condel SUDENE
Altera a taxa anual efetiva de juros e encargos adicionais aplicáveis aos empreendimentos beneficiários do FDNE, revoga a Resolução 26/2006, de 30 de novembro de 2006 e dá outras providências. PROPOSIÇÃO 028/2009.	Resolução nº 035/2010 do Condel SUDENE

(DOU de 24/11/2010) Aprova, a pedido da Secretaria Executiva da SUDENE, Resolução Autorizativa no sentido de propiciar maior segurança jurídica na interpretação do art. 3º do regulamento que disciplina o uso de 1,5 % dos desembolsos do FDNE, aprovado pela Resolução CONDEL nº 23, de 25/11/2009, para que instituições do Governo Federal, que desenvolvem atividades de pesquisa também possam receber esses recursos para o desenvolvimento de projetos beneficiando os estados da área de atuação da SUDENE.	Resolução nº 035/2010 do Condel SUDENE
Aprova "ad referendum" do Conselho Deliberativo, a Proposição nº 033/2010, que trata do disciplinamento para a aplicação dos recursos correspondentes a 1,5% de cada liberação do FDNE, destinados ao custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional a partir do exercício de 2011 PROPOSIÇÃO Nº 033/2010.	Resolução nº 036/2010 do Condel SUDENE
Aprova a Proposição nº 022/2009, que trata dos critérios para aplicação dos recursos correspondentes a 1,5% de cada liberação do FDNE, destinados ao custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e tecnologia de interesse do desenvolvimento regional PROPOSIÇÃO No 022/2009.	Resolução nº 023/2009 do Condel SUDENE
Aprova a Proposição nº 023/2009, que trata dos limites de participação dos recursos do FDNE nos projetos de investimento. PROPOSIÇÃO Nº 023/2009 e NOTA TÉCNICA.	Resolução nº 025/2009 do Condel SUDENE
Aprova "ad referendum" do Conselho Deliberativo, a Proposição No- 032/2010, que define as Prioridades para a aplicação dos Recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE para o exercício de 2011.	Resolução nº 33, de 30.07.2010 do Condel SUDENE
Aprova o modelo de certificado de conclusão de empreendimento – CCE, conforme o anexo a esta resolução.	Resolução nº 04/2009 do Condel SUDAM
Aprova na forma de anexo I, roteiro para apresentação de análise de carta consulta do FDA.	Resolução nº 06/2008 do Condel SUDAM
Aprova o roteiro para apresentação e análise da carta consulta.	Resolução nº 12/2005 do Condel SUDAM
Aprova o roteiro para apresentação de projetos a serem analisados pelo BASA no âmbito do FDA.	Resolução nº 15/2005 do Condel SUDAM
Dispensa apresentação das certidões da Receita enquanto perdurar a greve.	Resolução nº 16/2005 do Condel SUDAM
Altera o item 6.3, (planilha 9) do anexo I, da resolução nº 12 (altera o fluxograma de análise da carta consulta).	Resolução nº 18/2005 do Condel SUDAM
Otimizar o fluxo da demandas a redução do IRPJ e ao FDA.	Resolução nº 29/2006 do Condel SUDAM
Aprova a norma de operacionalização.	Resolução nº 30/2006 do Condel SUDAM
Aprova alteração na norma de operacionalização do FDA.	Resolução nº 41/2006 do Condel SUDAM
Decreto que regulamenta o FDA.	Resolução nº 44/2006 do Condel SUDAM
Estabelece a taxa anual de juros a ser aplicada aos projetos.	Resolução nº 56/2006 do Condel SUDAM
Aprovar "ad referendum", nesta data, as Diretrizes e Prioridades para Aprovação de Projetos – exercício 2011, em anexo, a serem observadas pela SUDAM, no âmbito de aplicação dos recursos do FDA, na qualidade de gestora do Fundo.	ATO Nº2/2010 do Condel SUDAM

## **OS INCENTIVOS FISCAIS**

### ***Breve Histórico***

O surgimento dos primeiros incentivos especiais, de isenção e redução de imposto de renda para as empresas que pretendessem instalar-se ou manter-se instaladas na região Nordeste, deu-se, conforme apresentado na Lei nº 4.239, de 27.06.1963, como forma de instrumento de política para a então criada Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE). A Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia foi criada, posteriormente, pela Lei nº 5.173, de 27.10.1966.

Inicialmente, o artigo 13 da Lei nº 4.239/1963, isentava de Imposto sobre a Renda e adicionais não restituíveis incidentes sobre seus resultados operacionais, todo e qualquer empreendimento industrial ou agrícola que se instalasse, modernizasse, ampliasse ou diversificasse as suas unidades produtivas pelo prazo de 10 anos, podendo o prazo ser ampliado até 15 anos, de acordo com a localização e rentabilidade desvantajosas do empreendimento beneficiado. A referida Lei estabeleceu ainda que o incentivo limitava-se à parte correspondente de imposto resultante da exploração exclusivamente da atividade produtiva da implantação ou instalação, modernização, ampliação ou diversificação do empreendimento.

Naquela ocasião, o Norte e o Nordeste do Brasil encontravam-se com a evolução dos processos produtivos restritos quase que exclusivamente à atividade do setor primário ou agroindustrial, em culturas extensivas concentradas no litoral com utilização intensa de mão-de-obra não especializada e temporária, como a cana-de-açúcar, o café e o cacau ou extração de madeira.

Essas regiões acumulavam uma dívida de anos de história republicana ao tempo em que a sociedade colonial extrativista delineava uma economia de alto grau de exploração de mão-de-obra, péssima distribuição de renda, onde o processo político evoluía em oligarquias territoriais, que limitavam seus domínios econômicos em agriculturas extensivas não mecanizadas e parques industriais limitados a engenhos de cana e usinas de açúcar ou extração de madeira bruta. Vivia-se nesta realidade o século XIX em pleno meado do século XX.

Os Incentivos Fiscais (Isenção, redução e reinvestimento do Imposto sobre a Renda e adicionais não restituíveis incidentes sobre os resultados operacionais das empresas) foram criados, para efetivar estas políticas, na Amazônia Legal, na região Nordeste e no norte dos Estados do Espírito Santo e Minas Gerais.

Esses Incentivos objetivam promover o desenvolvimento regional, estimulando o crescimento dos setores da economia nas microrregiões considerados prioritários pelo Poder Executivo.

### ***Gestão e Operacionalização dos Incentivos Fiscais***

Compete à SUDAM e à SUDENE, entre outras atribuições, a vistoria e aprovação dos projetos de incentivos fiscais, bem como a emissão de laudos e declarações que permitirão às empresas usufruírem das seguintes modalidades de incentivos de:

- redução e reinvestimento do imposto de renda;
- isenção do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM; e
- depreciação acelerada incentivada, para efeito de cálculo do imposto sobre a renda e do desconto, no prazo de doze meses contado da aquisição, dos créditos da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS.

O direito relativo aos incentivos sobre o imposto de renda é reconhecido pela Secretaria da Receita Federal, sendo necessário que o processo esteja instruído com o laudo expedido pela respectiva Superintendência.

No caso de isenção do AFRMM, o reconhecimento do benefício fica a cargo da unidade do Ministério do Transporte, devendo o beneficiário obter declaração da Superintendência de Desenvolvimento Regional indicando que o empreendimento é de interesse para o desenvolvimento da região.

## ***Modalidades de Incentivos Fiscais***

São modalidades de incentivos fiscais:

### ***a) Redução e reinvestimento do Imposto sobre a Renda de Pessoas Jurídicas na área de atuação da SUDAM ou da SUDENE:***

- i. redução de 75% do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis, calculados com base no lucro da exploração para projetos de instalação, ampliação, modernização ou diversificação enquadrados em setores prioritários para o desenvolvimento regional, protocolizados e aprovados até 31.12.2018. O prazo de fruição é de 10 anos;
- ii. isenção do imposto sobre a renda e do adicional para as pessoas jurídicas fabricantes de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos baseados em tecnologia digital, voltados para o programa de inclusão digital;
- iii. redução, até 31.12.2013, de 12,5% do imposto sobre a renda e adicionais não restituíveis para os empreendimentos econômicos enquadrados em setores prioritários para o desenvolvimento regional ou sediados na Zona Franca de Manaus. Este incentivo é também chamado de redução escalonada do imposto de renda, pois os percentuais de redução foram diminuídos, escalonadamente, desde 1998;
- iv. reinvestimento, até 31.12.2018, de 30% do imposto sobre a renda devido – acrescido de 50% de recursos próprios – para aplicação em projetos próprios de modernização ou complementação de equipamentos, enquadrados em setores prioritários para o desenvolvimento regional. Os valores relativos ao imposto reinvestido e aos recursos próprios devem ser depositados no Banco da Amazônia (empreendimentos na área da SUDAM) ou no Banco do Nordeste (empreendimentos na área da SUDENE).

***b) Isenção, até 31.12.2015, do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante – AFRMM (instituído pela Lei nº 10.893 e varia de 10% a 40% sobre o valor do frete, de acordo com o seu Art. 6º) para os empreendimentos que se implantarem, modernizarem, ampliarem ou diversificarem na Amazônia ou no Nordeste, declarados pela SUDAM ou SUDENE como de interesse para o desenvolvimento regional; e***

***c) Depreciação Acelerada Incentivada e Desconto do PIS/PASEP e da COFINS para bens adquiridos de 01.01.2006 até 31.12.2018 por pessoas jurídicas situadas em microrregiões menos desenvolvidas enquadradas em setores prioritários para o desenvolvimento regional:***

- i. depreciação integral do bem no próprio ano da aquisição ou até o 4º ano subsequente à aquisição, para efeito de cálculo do imposto sobre a renda, ficando a fruição deste condicionada à fruição do incentivo de redução de 75% do imposto sobre a renda;
- ii. desconto, no prazo de 12 meses contados da aquisição, dos créditos da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, na hipótese da aquisição de máquinas, aparelhos, instrumentos e equipamentos novos, relacionados no Decreto nº 5.789, de 2006, ficando a fruição condicionada à fruição do incentivo de redução de 75% do imposto sobre a renda.

## Setores Prioritários dos Incentivos Fiscais

Por meio dos Decretos nºs 4.212 e 4.213, de 26.04.2002, o Governo Federal definiu os setores prioritários que poderão ser beneficiados com incentivos fiscais, considerados necessários para o desenvolvimento regional, nas áreas de atuação definidas à época das extintas SUDAM e SUDENE:

Decreto nº 4.212, de 26.04.2002	Decreto nº 4.213, de 26.04.2002
Infraestrutura, representados pelos projetos de energia, telecomunicações, transportes, instalação de gasodutos, produção de gás, abastecimento de água e esgotamento sanitário;	Infraestrutura, representados pelos projetos de energia, telecomunicações, transportes, instalação de gasodutos, produção de gás, abastecimento de água e esgotamento sanitário;
Turismo, considerando os empreendimentos hoteleiros, centros de convenções e outros projetos, integrados ou não a complexos turísticos, localizados em áreas prioritárias para o ecoturismo e turismo regional;	Empreendimentos hoteleiros, centros de convenções e outros projetos, integrados ou não a complexos turísticos, localizados em áreas prioritárias para o desenvolvimento regional;
Agroindústria vinculada à produção de fibras têxteis naturais; óleos vegetais; sucos, conservas e refrigerantes; à produção e industrialização de carne e seus derivados; aquicultura e piscicultura;	Agroindústria vinculada à agricultura irrigada, piscicultura e aquicultura;
Agricultura irrigada, para projetos localizados em polos agrícolas e agroindustriais, objetivando a produção de alimentos e matérias primas agroindustriais;	Agricultura irrigada, da fruticultura, em projetos localizados em polos agrícolas e agroindustriais, objetivando a produção de alimentos e matérias primas agroindustriais, voltados para os mercados internos e externos;
Indústria extrativa de minerais metálicos, representados por complexos produtivos para o aproveitamento de recursos minerais da região;	Indústria extrativa de minerais metálicos, representados por complexos produtivos para o aproveitamento de recursos minerais da região;
Indústria de transformação, compreendendo os seguintes grupos: têxtil; calçados; bioindustriais; fabricação de máquinas e equipamentos; minerais não metálicos; metalurgia; siderurgia; químico e petroquímico; celulose; madeira e artefatos; alimentos e bebidas; material descartável;	Indústria de transformação, compreendendo os seguintes grupos: têxtil; produtos farmacêuticos; fabricação de máquinas e equipamentos; minerais não metálicos, metalurgia, siderurgia; químicos e petroquímicos; celulose; material de transporte; madeira, móveis e artefatos; alimentos e bebidas;
Eletroeletrônica, mecatrônica, informática, biotecnologia, veículos, exclusive de quatro rodas, componentes e autopeças;	Eletroeletrônica, mecatrônica, informática, biotecnologia, veículos, componentes e autopeças;
Fabricação de brinquedos; produtos óticos, incluindo óculos, armações e lentes; produtos farmacêuticos, considerados os fitoquímicos e medicamentos para uso humano;	Indústria de componentes (microeletrônica).

## Informações estatísticas

A seguir, são apresentadas as informações relativas a Emissão de Laudos e Declarações; Depósitos e liberações de Reinvestimentos; Saldo Corrente em Depósito para Reinvestimento; Gastos Governamentais quanto à Renúncia de Imposto de Renda; Isenção Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante.

**TABELA 22 – Emissão de Laudos e Declarações para Incentivos em 2011 – Consolidado por tipo de Incentivo e por Setor Econômico**

INCENTIVOS/SETOR	SUDAM	SUDENE	TOTAL	%
Redução Fixa do IR	111	172	283	63
Redução Escalonada do IR	-	-	-	0
Reinvestimento	6	50	56	12,5
Isenção do AFRMM	11	95	106	23,6
Depr. Acelerada/Desc. PIS/PASEP	-	4	4	0,9
<b>TOTAL INCENTIVOS</b>	<b>128</b>	<b>321</b>	<b>449</b>	<b>100</b>
Agricultura e Agroindústria	-	3	3	0,7
Indústria	115	264	379	84,4
Infraestrutura	9	33	42	9,4
Turismo	1	16	17	3,8
Outros	3	5	8	1,8
<b>TOTAL SETOR ECONÔMICO</b>	<b>128</b>	<b>321</b>	<b>449</b>	<b>100</b>

Fonte: SUDAM e SUDENE

**TABELA 23 – Emissão de Laudos e Declarações em 2011 – Consolidado por Unidade Federativa**

SUPERINTENDÊNCIA	UF	Redução Fixa	Redução Escalonada	Reinvestimento	AFRMM	Depreciação/Desconto
SUDAM	Acre	2	-	-	-	-
	Amapá	2	-	-	1	-
	Amazonas	66	-	3	-	-
	Pará	14	-	-	6	-
	Rondônia	13	-	-	-	-
	Roraima	-	-	-	-	-
	Tocantins	-	-	-	-	-
	Maranhão	1	-	-	-	-
	Mato Grosso	13	-	3	4	-
	<b>Total</b>	<b>111</b>	<b>-</b>	<b>6</b>	<b>11</b>	<b>-</b>
SUDENE	Alagoas	8	-	1	2	-
	Bahia	48	-	15	32	2
	Ceará	30	-	12	20	-
	Maranhão	6	-	3	5	-
	Paraíba	12	-	4	4	-
	Pernambuco	29	-	6	23	2
	Piauí	5	-	2	-	-
	Rio G. do Norte	7	-	2	4	-
	Sergipe	14	-	2	5	-
	Espírito Santo	9	-	2	-	-
	Minas Gerais	4	-	1	-	-
	<b>Total</b>	<b>172</b>	<b>-</b>	<b>50</b>	<b>95</b>	<b>4</b>

Fonte: SUDAM e SUDENE

**TABELA 24 – Evolução Anual de Emissão de Laudos e Declarações – Consolidado por Unidade Federativa – 2005 a 2011**

SUPERIN-TENDÊNCIA	Unidade Federativa	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	Total	%
SUDAM	Acre	-	-	3	-	1	2	2	8	0,6
	Amapá	2	-	2	3	-	1	3	11	0,8
	Amazonas	146	133	66	153	154	86	69	807	61,1
	Pará	28	17	21	38	41	20	20	185	14
	Rondônia	13	4	9	35	22	12	13	108	8,2
	Roraima	-	-	2	1	-	-	-	3	0,2
	Tocantins	2	6	1	2	5	2	-	18	1,4
	Maranhão	1	1	3	6	3	1	1	16	1,2
	Mato Grosso	13	17	14	45	18	38	20	165	12,5
	<b>Total</b>	<b>205</b>	<b>178</b>	<b>121</b>	<b>283</b>	<b>244</b>	<b>162</b>	<b>128</b>	<b>1.321</b>	<b>100</b>
SUDENE	Alagoas	13	17	7	15	13	10	11	86	3,7
	Bahia	73	91	125	109	68	88	97	651	28,1
	Ceará	65	64	96	75	73	57	62	492	21,2
	Maranhão	13	8	15	20	11	9	14	90	3,9
	Paraíba	22	32	29	29	21	18	20	171	7,4
	Pernambuco	64	64	78	47	64	52	60	429	18,5
	Piauí	10	15	5	13	6	5	7	61	2,6
	Rio G. do Norte	31	23	15	23	11	11	13	127	5,5
	Sergipe	7	19	15	23	10	7	21	102	4,4
	Espírito Santo	8	7	8	15	4	10	11	63	2,7
	Minas Gerais	12	10	5	1	2	9	5	44	1,9
	<b>Total</b>	<b>318</b>	<b>350</b>	<b>398</b>	<b>370</b>	<b>283</b>	<b>276</b>	<b>321</b>	<b>2.316</b>	<b>100</b>

Fonte: SUDAM e SUDENE

**TABELA 25 – Evolução da Emissão de Laudos e Declarações por Setor – Consolidado por Setor Econômico – 2006 a 2011**

SUPERIN-TENDÊNCIA	SETOR	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	Total	%
SUDAM	Agricultura e Agroind.	5	3	2	18	53	9	-	90	6,8
	Indústria	189	164	100	244	180	140	115	1.020	85,7
	Infraestrutura	6	-	1	-	5	9	9	21	2,3
	Turismo	2	-	-	-	-	1	1	3	0,3
	Outros	3	11	18	21	6	3	3	62	4,9
	<b>Total</b>	<b>205</b>	<b>178</b>	<b>121</b>	<b>283</b>	<b>244</b>	<b>162</b>	<b>128</b>	<b>1.321</b>	<b>100</b>
SUDENE	Agricultura e Agroind.	45	44	17	64	2	5	3	180	7,8
	Indústria	213	238	314	216	238	228	264	1.711	73,9
	Infraestrutura	21	30	22	72	20	38	33	236	10,2
	Turismo	7	4	4	5	2	5	16	43	1,9
	Outros	32	34	41	13	21	-	5	146	6,3
	<b>Total</b>	<b>318</b>	<b>350</b>	<b>398</b>	<b>370</b>	<b>283</b>	<b>276</b>	<b>321</b>	<b>2.316</b>	<b>100</b>

Fonte: SUDAM e SUDENE

**TABELA 26 – Evolução de Depósitos e Liberações em Reinvestimentos – 2004 a 2011**

Valor em R\$ Mil

ANO	SUDAM		SUDENE	
	Depósitos	Liberações	Depósitos	Liberações
2004	1.201,9	-	16.048,6	8.440,8
2005	13.326,7	-	67.645,9	11.347,6
2006	10.068,7	-	38.160,6	63.637,5
2007	130.735,4	-	208.545,1	34.678,5
2008	173.443,5	2.934,4	228.879,5	288.806,0
2009	59.273,2	88.567,7	133.273,7	36.005,7
2010	145.765,1	177.029,5	176.785,5	242.667,2
2011	326.894,6	173.568,4	189.118,6	99.308,0
<b>Total</b>	<b>860.709,0</b>	<b>442.100,0</b>	<b>1.058.457,4</b>	<b>784.891,3</b>

Fonte: Banco da Amazônia S.A e Banco do Nordeste do Brasil S.A

Valores Nominais

**TABELA 27 – Saldo Corrente em Depósitos para Reinvestimento – Posição em 31.12.2011**

Valor em R\$ Mil

SUDAM	SUDENE
<b>603.584,8</b>	<b>453.550,3</b>

Fonte: Banco da Amazônia S.A e Banco do Nordeste do Brasil S.A

**TABELA 28 – Evolução de Gastos Governamentais quanto à Renúncia de Imposto sobre a Renda – 2003 a 2011**

Valor em R\$ Mil

ANO	SUDAM	SUDENE	Total Ano
2003	569.677	835.305	1.404.983
2004	926.088	1.279.100	2.205.188
2005	1.383.246	1.694.414	3.077.660
2006	1.208.589	1.591.138	2.799.726
2007	1.897.279	1.843.041	3.740.320
2008	1.815.354	2.239.245	4.054.599
2009	1.585.555	2.595.916	4.181.472
2010 <sup>(1)</sup>	3.264.637	3.171.309	6.435.947
2011 <sup>(1)</sup>	2.535.822	3.127.944	5.663.766
2012 <sup>(1)</sup>	1.859.328	3.654.534	5.513.862
<b>Total</b>	<b>17.045.575</b>	<b>22.031.946</b>	<b>39.077.521</b>

Fonte: Receita Federal - Demonstrativo de Gastos Tributários

(1) Estimativa

**TABELA 29 – Isenção do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante (AFRMM) Conforme a Lei nº 9.808, de 1999 – 2007 a 2010**

Valor em R\$ Mil

ANO	SUDAM	SUDENE	Total/Ano
2007	625,1	69.741,3	70.366,4
2008	1.418,6	173.231,7	174.650,4
2009	6.654,5	130.794,8	137.449,3
2010	10.601,5	195.655,3	206.256,8
2011	17.358,8	183.642,3	201.001,1
<b>Total</b>	<b>36.658,5</b>	<b>753.065,4</b>	<b>789.723,9</b>

Fonte: Sistema Mercante / DICAR / Ministério dos Transportes

## Base Legal dos Incentivos Fiscais

ASSUNTO	INSTITUTO LEGAL
Redução Fixa de 75% do Imposto sobre a Renda e adicionais não restituíveis;	Lei nº 9.532/1997 Lei nº 12.715/2012 MP nº 2.199-14/2001 Decreto nº 212/2002 Decreto nº 213/2002 Decreto nº 539/2008 Portaria MI nº 2.091-A/2007 IN-SRF 267/2002
Redução Escalonada do Imposto sobre a Renda e adicionais de 12,5%;	Lei nº 9.532/1997 MP nº 2.199-14/2001 Decreto nº 4.212/2002 Decreto nº 4.213/2002 Portaria MI nº 2.091-A/2007 IN-SRF 267/2002
Isonomia do imposto sobre a renda e do adicional para as pessoas jurídicas fabricantes de máquinas, equipamentos, instrumentos e dispositivos baseados em tecnologia digital, voltados para o programa de inclusão digital;	Lei nº 12.546/2011
Depósito para Reinvestimento de 30% do Imposto sobre a Renda;	Lei nº 9.532/1997 MP nº 2.199-14/2001 Decreto nº 4.212/2002 Decreto nº 4.213/2002 Portaria MI nº 2.091-A/2007 IN-SRF 267/2002
Isonomia do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante - AFRMM;	Lei nº 9.808/1999 Decreto nº 4.212/2002 Decreto nº 4.213/2002 Portaria MI nº 2.091-A/2007
Depreciação Acelerada incentivada, no próprio ano da aquisição, para efeito de cálculo do Imposto sobre a Renda;	Lei nº 11.196/2005 Lei nº 12.712/2012 Decreto nº 5.789/2006 Decreto nº 5.988/2006 Portaria MI nº 1.211/2006 Portaria MI nº 2.091-A/2007
Desconto, em 12 meses, dos créditos da Contribuição para PIS/PASEP e da CONFINS referentes à aquisição de bens para o ativo imobilizado.	Lei nº 11.196/2005 Decreto nº 5.789/2006 Decreto nº 5.988/2006 Portaria MI nº 1.211/2006 Portaria MI nº 2.091-A/2007

## **FUNDOS DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA (FINAM), DO NORDESTE (FINOR) E DE RECUPERAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (FUNRES)**

### ***Breve Histórico***

Criados pelo Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.1974, e reformulados pela Lei nº 8.167, de 15.01.1991, com alterações posteriores, os Fundos de Investimentos Regionais (FINAM e FINOR) destinam-se, como instrumentos de políticas públicas, a investir em instalações de empreendimentos considerados prioritários ao desenvolvimento socioeconômico das regiões Norte e Nordeste do Brasil, visando a reduzir o hiato existente entre essas regiões de menor desempenho econômico e as regiões mais abastadas do país. Buscam, assim, reduzir significativamente as desigualdades inter e intrarregionais, conforme preceituam as normas constitucionais desde então, por intermédio do aumento da diversificação bruta de capital fixo.

O FINAM e o FINOR têm o objetivo específico de incentivar empreendimentos econômicos constituídos na forma de sociedade por ações, com capacidade de promover o desenvolvimento regional em atendimento a PNDR.

Nesse contexto, os Fundos Fiscais incentivaram, e vêm incentivando, desde 1974, 4.311 projetos, dos quais 1.565 estão localizados na Região Norte e 2.746 na região Nordeste.

Em consonância com a missão dos Fundos Constitucionais de Financiamento, dos Fundos Fiscais de Investimentos, dos Fundos de Desenvolvimento Regional e dos Incentivos Especiais, bem como com as diretrizes e metas estabelecidas para o desenvolvimento das regiões beneficiárias, os programas de financiamento e de investimento, assim como os Incentivos Especiais Regionais, buscam atrair e incentivar investimentos do setor produtivo para as regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, a fim de dinamizar a economia, gerando novos postos de trabalho e incrementando a renda.

### ***Administração do FINAM e do FINOR***

O Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos (DFRP), integrante da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais (SFRI) do Ministério da Integração Nacional (MI), atual responsável pelo gerenciamento do FINAM e do FINOR, está organizado,

administrativamente, em três unidades, conforme o Decreto nº 7.472, de 04.05.2011, da seguinte forma: uma unidade central subordinante, com sede em Brasília, e duas unidades subordinadas, a Gerência Regional de Belém (GRB) e a Gerência Regional de Recife (GRR).

### ***Participação dos Bancos***

Os fundos são operados pelo Banco da Amazônia e pelo Banco do Nordeste, com as funções de: processar as liberações, mediante a subscrição de títulos; operar o fluxo financeiro e a contabilidade; operar a Carteira de Títulos do FINAM e FINOR; operar o sistema de cotas; e promover Leilões Especiais.

### ***Finalização da Carteira***

FINAM e o FINOR, criados com o objetivo de efetivar as políticas de desenvolvimento das regiões beneficiárias, foram alimentados por opções de renúncia fiscal realizadas por pessoas jurídicas de todo o país, contribuintes do Imposto de Renda (IR) incidente sobre o lucro real (impostos sobre a exploração das atividades produtivas), que poderiam deduzir parte desse imposto, até o exercício fiscal de 2013 (considerando os projetos que foram aprovados até 2001), como os optantes recebendo, em troca, cotas de participação daqueles Fundos.

Não está sendo admitida a entrada de novos projetos. No momento, é administrada uma carteira de Saldo Ativos (Projetos ainda em fase de implantação, que atualmente conta com 255 projetos beneficiados no FINAM e 38 no FINOR), bem como as eventuais demandas dos atuais beneficiários ou dos projetos que já foram excluídos da carteira.

### ***Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (FUNRES)***

Dos Fundos Fiscais de Investimentos, o único que está ativo, isto é, recebendo e aprovando novos projetos, é o Fundo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (FUNRES), que financia, por meio da subscrição de debêntures conversíveis em ações e mediante operações de crédito, pequenas, médias e grandes empresas em todo o Estado do Espírito Santo.

O FUNRES é administrado pelo Grupo de Recuperação Econômica do Estado do Espírito Santo (Geres) e o seu agente financeiro é o Banco de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo (BANDES).

### ***A importância para as Regiões Norte e Nordeste***

Os Fundos de Investimentos Regionais, também denominados Fundos Fiscais de Investimentos, têm como objetivo a mobilização de recursos para regiões carentes de poupança privada, com a finalidade de incentivar empreendimentos econômicos com capacidade de promover o desenvolvimento regional, em face da escassez na oferta de recursos de capitais para as regiões Norte e Nordeste, seguindo diretrizes e prioridades definidas pelo Ministério da Integração Nacional (MI).

### ***Destaques das aplicações em 2011***

Anualmente, os Fundos de Investimentos Regionais são avaliados de forma quantitativa e qualitativa, no sentido de atender não somente à prerrogativa de avaliação e controle da carteira de projetos, bem como consolidar a postura proativa do novo modelo de gestão do Ministério da Integração Nacional. Neste sentido, o DFRP estrutura um banco de dados, elabora gráficos e tabelas, visando demonstrar os resultados da avaliação do impacto dos fundos ao longo dos anos.

Neste último levantamento realizado, foram classificadas as 913 empresas que receberam o Certificado de Empreendimento Implantado (CEI) no período de 1999 a 2010.

No exercício de 2011, foram contemplados 23 projetos com a emissão do CEI. Desse total, 15 certificados foram emitidos para beneficiárias incentivadas pelo FINAM e 8 para beneficiárias incentivadas pelo FINOR.

Dentre os dados analisados, destaca-se o vulto dos faturamentos entre o período estudado, que demonstra a possibilidade multiplicadora dos recursos liberados aos projetos beneficiados. Considerando o aspecto do efeito multiplicador da renda, em cada setor específico houve um incremento significativo, pois todos os projetos ao atenderem aos pressupostos estabelecidos em seus projetos contribuem de forma direta e indireta com o aumento do PIB nas regiões que se estabelecem, dentre outros fatores positivos.

**TABELA 30 – Faturamento anual bruto das Empresas do Grupo Respondente  
(bases – 2008, 2009 e 2010)**

Valor em R\$ Mil

<b>1999-2008</b>	
<b>SETOR</b>	<b>FATURAMENTO ANUAL</b>
Rural/agroindustrial	852.232,3
Infraestrutura	1.221.239,7
Turismo	113.557,6
Industrial	12.298.177,2
<b>TOTAL</b>	<b>14.485.206,8</b>

Fonte: Pesquisa Direta (2009)

<b>2000-2009</b>	
<b>SETOR</b>	<b>FATURAMENTO ANUAL</b>
Agroindústria	4.229.584,5
Agropecuária	323.531,8
Indústria	6.249.324,3
Serviços	1.389.566,2
Turismo	46.431,4
Têxtil	7.038.840,9
<b>TOTAL</b>	<b>19.277.278,9</b>

Fonte: Pesquisa Direta (2011)

<b>2001-2010</b>	
<b>SETOR</b>	<b>FATURAMENTO ANUAL</b>
Agroindústria	3.844.795,46
Agropecuária	315.505,27
Indústria	8.415.508,47
Serviços	1.416.328,35
Turismo	85.868,74
Têxtil	1.593.955,10
<b>TOTAL</b>	<b>15.671.961,39</b>

Fonte: Pesquisa Direta (2011)

Quanto às liberações de recursos, em 2011, foram realizadas 9 autorizações de liberações que atingiram o montante de R\$ 222 milhões, sendo que, desse total, R\$ 21,5 milhões foram destinados a empresas incentivadas pelo FINAM e R\$ 200 milhões destinados a beneficiárias do FINOR.

Há de se destacar que desse total do FINOR, R\$ 123 milhões, ou seja, 55,63% dos recursos foram destinados ao projeto da Transnordestina Logística, que é o projeto em atividade de maior relevância na carteira dos Fundos de Investimentos FINAM/FINOR.

Para o investimento do montante de R\$ 5,4 bilhões projetados para a execução do projeto da Transnordestina Logística, além dos recursos do FINOR citados acima, também foram aportados recursos do FDNE, no valor de R\$ 2,752 bilhões, e do FNE, no valor de R\$ 180,0 milhões, além de outras fontes (Governo Federal, BNDES e recursos próprios).

## ***Destaques da gestão operacional em 2011***

As empresas beneficiadas corroboram com a multiplicidade de impactos que os investimentos causam nas regiões. Cada projeto tem a sua especificidade e resvala nos municípios, considerando-se os de maior relevância, sem desmerecer os projetos de menor vulto.

Na avaliação dos Projetos beneficiados que receberam o CEI, dois pontos se destacam: projetos Sociais e Ambientais.

A preocupação com a responsabilidade social é uma demonstração de divisão dos resultados maximizados com a população e tem sido uma preocupação constante nas organizações empresariais nos tempos modernos.

O fato de dispor parte dos seus resultados para estes projetos representa um valor intangível dos ativos gerados pelos investimentos e aportes dos fundos. Descrevem-se a seguir os dados relativos às empresas beneficiadas onde diversas organizações possuem projetos sociais, que representam 35% das empresas, sendo em sua maioria:

- Educação cultural e tecnológica;
- Cursos profissionalizantes e de Informática;
- Apoio educacional e conscientização ambiental;
- Assistência médica e creche para crianças;
- Auxílio a crianças com dificuldade de aprendizado;
- Inclusão social de pessoas com deficiência;
- Doação de equipamentos, cobertores e agasalhos para entidades filantrópicas;
- Incentivo ao trabalho voluntário por parte dos colaboradores em instituições carentes;
- Assistência social em crianças com câncer e Atividades de inclusão social.

No caso dos projetos Ambientais, um elevado percentual de empresas apresentam ações diretas na efetivação de projetos ambientais e tratamento de seus dejetos (43% dos projetos beneficiados), sendo:

- Coleta Seletiva e Reciclagem de Lixo;
- Recuperação de Alumínio; Incineração de dejetos;
- Adoção de combustível ecologicamente correto;

- Estação de tratamento de efluentes; Tratamento de dejetos por meio de decantação;
- Sistema de tratamento composto por peneiras e lagoas; Lagoa de tratamento biológico, filtração e polimento;
- Resíduo destinado à empresa que faz re-refino do óleo Queima a frio da matéria orgânica;
- Tratamento biológico anaeróbico;
- Reprocessamento;
- Estercos e folhagens utilizados no enriquecimento do solo;
- Aterro sanitário;
- Lagoa de decantação; e
- Resíduo utilizado na geração de energia elétrica.

Cada região, com sua respectiva peculiaridade, tem exemplos de projetos de destaque na carteira, que apresentam ações diretas na efetivação do objeto principal dos fundos:

#### ***Principais realizações no Norte:***

- Os Sistemas de Telecomunicações;
- Os Polos de Soja no Sul do Maranhão e no Mato Grosso;
- Os Linhões de Transmissões da ELETRONORTE Acre e Rondônia;
- Polo Siderúrgico do Pará;
- As Linhas Ferroviárias de Mato Grosso;
- Usina Hidrelétrica de Lajeado no Tocantins;
- O Polo de Beneficiamento de Alumínio no Maranhão.

#### ***Principais realizações no Nordeste:***

- Polo de Fruticultura de Petrolina em Pernambuco;
- Complexo Hidrelétrico de São Francisco;
- Polo Têxtil do Ceará;
- Polo Gesseiro do Araripe;
- Polo Petroquímico do Camaçari na Bahia;
- Polo Metal Mecânico do Cabo em Pernambuco;
- Parque hoteleiro no RN e PE;
- Os Sistemas de Telecomunicações.

## CONCLUSÃO

Nesta edição destacou-se a importância dos fundos e dos incentivos fiscais para o desenvolvimento econômico e social das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, os quais contribuem para a manutenção e geração de novos postos de trabalho, para a melhoria da qualidade de vida da população, para o incremento das produções regionais e arrecadação de tributos.

Procurou-se esclarecer ao leitor as diferenças entre os fundos, informar as mudanças que estão em curso e os resultados alcançados com a aplicação dos recursos, principalmente no ano de 2011.

Em 2011, os Fundos Constitucionais de Financiamento (FCO, FNE, FNO) contrataram 545.340 operações no valor de R\$ 18,5 bilhões, sendo 537.577 operações (98,5% do total) realizadas pelos agricultores familiares, mini, micro, pequeno e pequeno-médio empreendedores. Em valores, os financiamentos realizados com esses portes corresponderam a 53,5% (R\$ 9,9 bilhões) do total contratado.

Por sua vez, no período de 2006 a 2011, os Fundos de Desenvolvimento Regionais (FDA, FDNE) contribuíram com R\$ 7,3 bilhões em 24 projetos, cujos investimentos alcançaram o montante de R\$ 27,0 bilhões.

Os orçamentos para 2012 preveem recursos da ordem de R\$ 20,15 bilhões para os Fundos Constitucionais de Financiamento (FCO = 5,0 bilhões, FNE = R\$ 11,15 bilhões, FNO = R\$ 4,0 bilhões) e de R\$ 3,4 bilhões para os Fundos de Desenvolvimento (FDA = R\$ 1,4 bilhões, FDNE = 2,0 bilhões), além da expectativa de valores a serem alocados para FDCO, que possibilitarão a realização de investimentos considerados prioritários para as regiões por eles assistidas.

Quanto aos Fundos Fiscais de Investimentos (FINAM, FINOR), vale mencionar que, em relação aos projetos implantados nos últimos 10 anos, verificou-se que para cada R\$ 1,00 de recursos liberados por esses fundos, cada unidade empresarial faturou R\$ 4,43 em um único exercício e, ainda, que 30% dos empreendimentos pesquisados possuem algum projeto social, demonstrando o comprometimento dos mesmos com o desenvolvimento econômico e social das regiões.

Diante das informações constantes desta publicação, estamos convictos de que todas as ações realizadas pelo Ministério da Integração Nacional no âmbito dos instrumentos de financiamentos e incentivos fiscais, no ano de 2011, foram desenvolvidas sob a motivação de gerir eficientemente esses fundos regionais e incentivos fiscais, não somente do ponto de vista econômico-financeiro, mas também nos aspectos sociais e estratégicos, para o desenvolvimento e redução das desigualdades nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste.

De forma complementar, outras informações relativas aos fundos e incentivos fiscais estão disponíveis no sitio eletrônico do Ministério ([www.integracao.gov.br](http://www.integracao.gov.br)), na página da Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais, onde constam a Legislação pertinente, as Programações Anuais dos Fundos Constitucionais de Financiamento (ano a ano), o Sistema de Informações Gerenciais (series históricas com todas as informações dos Fundos Constitucionais de 1989 a 2011), as Diretrizes e Orientações Gerenciais estabelecidas pelo Ministro, e outras publicações.



Secretaria de  
**Fundos Regionais e  
Incentivos Fiscais**

Ministério da  
**Integração Nacional**

